



CÂMARA MUNICIPAL DE CATUJI

ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 66.228.610/0001-55

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 001/2019

CARTA CONVITE Nº 001/2019

Processo Administrativo de Contratação Número: 001/2019

Modalidade: Carta Convite

Tipo: Menor Preço Por Global

Número do Pregão Presencial: 001/2019

Data do Processo: 04 de janeiro de 2019

Data da Abertura: 17 de janeiro de 2019

Hora: 09h00min* (Horário de Brasília)

HISTÓRICO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA OU PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL, EM ATENDIMENTO AS NORMAS BRASILEIRA DE CONTABILIDADE APLICADA AO SETOR PÚBLICO NBCASP.

CERTIDÃO DE AUTUAÇÃO

Eu, Maria da Penha Alves Rocha – Servidora designada pela Portaria nº 002/2019, certifico que aos 3º dias do mês de janeiro de 2019, na Sala de Licitações da Câmara Municipal de Catuji, autuei o presente Processo, com os autos que o instruem e, para constar, conforme designado pelo Excelentíssimo Senhor Presidente, faço esta autuação.

Maria da Penha Alves Rocha

MARIA DA PENHA ALVES ROCHA

Presidente da CPL



CÂMARA MUNICIPAL DE CATUJI

ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 66.228.610/0001-55

Solicitação

Catuji/MG, 02 de janeiro de 2019

Prezado (s) Senhor (s)

Venho por meio desta, requerer de V.S.^a, providências cabíveis para a Contratação de pessoa jurídica ou pessoa física para prestação de serviços de assessoria e consultoria contábil, em atendimento as Normas Brasileira de Contabilidade Aplicada ao Setor Público NBCASP, conforme segue:

Serviços:

- 1.1. Assessoria e consultoria contábil nos procedimentos internos da Câmara Municipal;
- 1.2. Auxiliar na utilização de ferramentas auxiliares de gestão, controlando os trabalhos da Câmara Municipal no atendimento as exigências da Lei 4.320/64, Lei de Responsabilidade Fiscal, Gestão das Receitas e Despesas, Compras e Serviços, Controle Patrimonial e auxiliando sobre Recomendações e Instruções do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.
- 1.3. Prestação de serviços de assessoria contábil nos tramites mensais de Recursos Humanos da Câmara Municipal, contemplando os trabalhos de cadastramento de pessoal, lançamento de eventos, orientação dos tramites de afastamentos, exoneração, demissão, ajustes da mudanças na legislação (Federal, Estadual e Municipal) que afetam os cálculos dos vereadores e funcionários, inclusive decimo terceiro, geração e/ou importação e análise das informações dos arquivos de prestação de contas a entidades externas;
- 1.4. Realização dos serviços uma vez por semana, na Câmara Municipal de Catuji/MG e em casos excepcionais o contratado poderá ser convocado pela SMS e E-mail em dias e horários diferenciados.
- 1.5. Outros serviços poderão ser realizados mediante a solicitação da Câmara Municipal de Catuji/MG;
- 1.6. Fechamento de balanço do exercício e prestação de contas anual junto ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais

Período: 12 meses.

Atenciosamente

Vilmar Gonçalves Barroso
Presidente da Câmara de Catuji

ORÇEMANTO

Catuji/MG, 03 de janeiro de 2019

A

CPL – Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Catuji/MG

Ref.: Cotação de Preço

Pessoa Física: Cristiano Roberto Neres de Souza

CPF nº: 787.855.616-49,

Objeto: Contratação de pessoa jurídica ou pessoa física para prestação de serviços de assessoria e consultoria contábil, em atendimento as Normas Brasileira de Contabilidade Aplicada ao Setor Público NBCASP, conforme abaixo:

- 1.1. Assessoria e consultoria contábil nos procedimentos internos da Câmara Municipal;
- 1.2. Auxiliar na utilização de ferramentas auxiliares de gestão, controlando os trabalhos da Câmara Municipal no atendimento as exigências da Lei 4.320/64, Lei de Responsabilidade Fiscal, Gestão das Receitas e Despesas, Compras e Serviços, Controle Patrimonial e auxiliando sobre Recomendações e Instruções do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.
- 1.3. Prestação de serviços de assessoria contábil nos tramites mensais de Recursos Humanos da Câmara Municipal, contemplando os trabalhos de cadastramento de pessoal, lançamento de eventos, orientação dos tramites de afastamentos, exoneração, demissão, ajustes da mudanças na legislação (Federal, Estadual e Municipal) que afetam os cálculos dos vereadores e funcionários, inclusive decimo terceiro, geração e/ou importação e análise das informações dos arquivos de prestação de contas a entidades externas;
- 1.4. Realização dos serviços uma vez por semana, na Câmara Municipal de Catuji/MG e em casos excepcionais o contratado poderá ser convocado pela SMS e E-mail em dias e horários diferenciados.
- 1.5. Outros serviços poderão ser realizados mediante a solicitação da Câmara Municipal de Catuji/MG;
- 1.6. Fechamento de balanço do exercício e prestação de contas anual junto ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais

CN CONTABILIDADE

CRISTIANO NERES.

CRC/MG 080659/0

Preços e Condições Comercias:

-Preço Mensal: 6.000,00 (seis mil reais)

-Preço Global (Mensal x 12 meses): 72.000,00 (setenta e dois mil reais)

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.


Nome do Representante: Cristiano Roberto Neres de Souza
Identidade n: 080659100 SSPMG
CPF nº: 787.855.616-49

*Cristiano Roberto Neres de Souza
Coordenador - CRC MG - 080659/0
CPF 787.855.616-49*

ORÇEMANTO

Catuji/MG, 02 de janeiro de 2019

A

CPL – Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Catuji/MG

Ref.: Cotação de Preço

Empresa Santos e Leite Assessoria e Consultoria Publica LTDA

CNPJ nº 27.476.240/0001-13,

1. Objeto: Contratação de pessoa jurídica ou pessoa física para prestação de serviços de assessoria e consultoria contábil, em atendimento as Normas Brasileira de Contabilidade Aplicada ao Setor Público NBCASP, conforme abaixo:

- 1.1. Assessoria e consultoria contábil nos procedimentos internos da Câmara Municipal;
- 1.2. Auxiliar na utilização de ferramentas auxiliares de gestão, controlando os trabalhos da Câmara Municipal no atendimento as exigências da Lei 4.320/64, Lei de Responsabilidade Fiscal, Gestão das Receitas e Despesas, Compras e Serviços, Controle Patrimonial e auxiliando sobre Recomendações e Instruções do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.
- 1.3. Prestação de serviços de assessoria contábil nos tramites mensais de Recursos Humanos da Câmara Municipal, contemplando os trabalhos de cadastramento de pessoal, lançamento de eventos, orientação dos tramites de afastamentos, exoneração, demissão, ajustes da mudanças na legislação (Federal, Estadual e Municipal) que afetam os cálculos dos vereadores e funcionários, inclusive decimo terceiro, geração

e/ou importação e análise das informações dos arquivos de prestação de contas a entidades externas;

- 1.4. Realização dos serviços uma vez por semana, na Câmara Municipal de Catuji/MG e em casos excepcionais o contratado poderá ser convocado pela SMS e E-mail em dias e horários diferenciados.
- 1.5. Outros serviços poderão ser realizados mediante a solicitação da Câmara Municipal de Catuji/MG;
- 1.6. Fechamento de balanço do exercício e prestação de contas anual junto ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais

Preços e Condições Comercias:

-Preço Mensal: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)

-Preço Global (Mensal x 12 meses): R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.


SANTOS E LEITE ASSESSORIA E CONSULTORIA PUBLICA LTDA

CNPJ: 27.476.240/0001-13

Leonardo Pereira Santos



Contabilidade

Pablo Braga da Silva crc-092541

ORÇAMENTO

Catuji/MG, 02 de janeiro de 2019

A

CPL – Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Catuji/MG
Ref.: Cotação de Preço

Pessoa Física: Pablo Braga da Silva
CPF nº: 034.794.146-05

Objeto: Contratação de pessoa jurídica ou pessoa física para prestação de serviços de assessoria e consultoria contábil, em atendimento as Normas Brasileira de Contabilidade Aplicada ao Setor Público NBCASP, conforme abaixo:

- 1.1. Assessoria e consultoria contábil nos procedimentos internos da Câmara Municipal;
- 1.2. Auxiliar na utilização de ferramentas auxiliares de gestão, controlando os trabalhos da Câmara Municipal no atendimento as exigências da Lei 4.320/64, Lei de Responsabilidade Fiscal, Gestão das Receitas e Despesas, Compras e Serviços, Controle Patrimonial e auxiliando sobre Recomendações e Instruções do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.
- 1.3. Prestação de serviços de assessoria contábil nos tramites mensais de Recursos Humanos da Câmara Municipal, contemplando os trabalhos de cadastramento de pessoal, lançamento de eventos, orientação dos tramites de afastamentos, exoneração, demissão, ajustes da mudanças na legislação (Federal, Estadual e Municipal) que afetam os cálculos dos vereadores e funcionários, inclusive decimo terceiro, geração e/ou importação e análise das informações dos arquivos de prestação de contas a entidades externas;
- 1.4. Realização dos serviços uma vez por semana, na Câmara Municipal de Catuji/MG e em casos excepcionais o contratado poderá ser convocado pela SMS e E-mail em dias e horários diferenciados.
- 1.5. Outros serviços poderão ser realizados mediante a solicitação da Câmara Municipal de Catuji/MG;
- 1.6. Fechamento de balanço do exercício e prestação de contas anual junto ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais

JP
Contabilidade

Pablo Braga da Silva crc-092541

Preços e Condições Comercias:

Preço Mensal: 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais)

-Preço Global (Mensal x 12 meses): 66.000,00 (sessenta e seis mil reais)

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Nome do Representante: Pablo Braga da Silva

Identidade n: MG 10.550.617

CPF nº: 034.794.146-05

Assinatura: _____

Pablo Braga da Silva

Contador

CRC - MG 092541



CÂMARA MUNICIPAL DE CATUJI

ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 66.228.610/0001-55

BASE DE QUANTIDADE E CUSTOS (COTAÇÃO DE PREÇO)						
OBJETO: Contratação de pessoa jurídica ou pessoa física para prestação de serviços de assessoria e consultoria contábil, em atendimento as Normas Brasileira de Contabilidade Aplicada ao Setor Público NBCASP.						
ITEM	QUANT	ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAIS/SERVIÇOS	Pablo Braga da Silva (CRC/092541)	Cristiano Neres (CRC/080659)	Santos e Leite Assessoria e Consultoria Publica LTDA	Valor Médio
01	12	1.1. Assessoria e consultoria contábil nos procedimentos internos da Câmara Municipal; 1.2. Auxiliar na utilização de ferramentas auxiliares de gestão, controlando os trabalhos da Câmara Municipal no atendimento as exigências da Lei 4.320/64, Lei de Responsabilidade Fiscal, Gestão das Receitas e Despesas, Compras e Serviços, Controle Patrimonial e auxiliando sobre Recomendações e Instruções do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais. 1.3. Prestação de serviços de assessoria contábil nos tramites mensais de Recursos Humanos da Câmara Municipal, contemplando os trabalhos de cadastramento de pessoal, lançamento de eventos, orientação dos tramites de afastamentos, exoneração, demissão, ajustes da mudanças na legislação (Federal, Estadual e Municipal) que afetam os cálculos dos vereadores e funcionários, inclusive decimo terceiro, geração e/ou importação e análise das informações dos arquivos de prestação de contas a entidades externas; 1.4. Realização dos serviços uma vez por semana, na Câmara Municipal de Catuji/MG e em casos excepcionais o contratado poderá ser convocado pela SMS e E-mail em dias e horários diferenciados. 1.5. Outros serviços poderão ser realizados mediante a solicitação da Câmara Municipal de Catuji/MG; 1.6. Fechamento de balanço do exercício e prestação de contas anual junto ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.	R\$ 5.500,00	R\$ 6.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ 5.500,00
VALOR GLOBAL DA PROPOSTA			R\$ 66.000,00	R\$ 72.000,00	R\$ 60.000,00	R\$ 66.000,00



CÂMARA MUNICIPAL DE CATUJI

ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 66.228.610/0001-55

TERMO DE REFERENCIA

1 Objeto: Contratação de pessoa jurídica ou pessoa física para prestação de serviços de assessoria e consultoria contábil, em atendimento as Normas Brasileira de Contabilidade Aplicada ao Setor Público NBCASP, conforme abaixo:

- 1.1. Assessoria e consultoria contábil nos procedimentos internos da Câmara Municipal;
- 1.2. Auxiliar na utilização de ferramentas auxiliares de gestão, controlando os trabalhos da Câmara Municipal no atendimento as exigências da Lei 4.320/64, Lei de Responsabilidade Fiscal, Gestão das Receitas e Despesas, Compras e Serviços, Controle Patrimonial e auxiliando sobre Recomendações e Instruções do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.
- 1.3. Prestação de serviços de assessoria contábil nos tramites mensais de Recursos Humanos da Câmara Municipal, contemplando os trabalhos de cadastramento de pessoal, lançamento de eventos, orientação dos tramites de afastamentos, exoneração, demissão, ajustes da mudanças na legislação (Federal, Estadual e Municipal) que afetam os cálculos dos vereadores e funcionários, inclusive decimo terceiro, geração e/ou importação e análise das informações dos arquivos de prestação de contas a entidades externas;
- 1.4. Realização dos serviços uma vez por semana, na Câmara Municipal de Catuji/MG e em casos excepcionais o contratado poderá ser convocado pela SMS e E-mail em dias e horários diferenciados.
- 1.5. Outros serviços poderão ser realizados mediante a solicitação da Câmara Municipal de Catuji/MG;
- 1.6. Fechamento de balanço do exercício e prestação de contas anual junto ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais

2. MODALIDADE E REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO:

- 2.1. Esta licitação deverá ser realizada na modalidade de Carta Convite, de acordo com os ditames legais previstos na Lei Federal n.º 8.666/93.

3. PRAZO DE VIGÊNCIA:

- 3.1. O contrato a ser celebrado com a empresa licitante terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual e sucessivos períodos nos termos do disposto no inciso II do art. 57.
- 3.2. Os preços ofertados pela CONTRATADA somente serão reajustados em periodicidade anual, a contar da data da assinatura do contrato, utilizando-se o IGPM, publicado pela Fundação Getúlio Vargas.

4- VALOR DE GLOBAL DE ACEITABILIDADE MÁXIMA:

- 4.1 Estima-se o valor global desta licitação em R\$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais).

Catuji – MG, 03 de janeiro de 2019

Vilmar Gonçalves Barroso

Presidente da Câmara de Catuji



CÂMARA MUNICIPAL DE CATUJI

ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 66.228.610/0001-55

DESPACHO AO SETOR DE CONTABILIDADE

Tendo em vista a solicitação do Presidente da Câmara Municipal para a Contratação de pessoa jurídica ou pessoa física para prestação de serviços de assessoria e consultoria contábil, em atendimento as Normas Brasileira de Contabilidade Aplicada ao Setor Público NBCASP, com cotação de preços realizada previamente pelo Setor de Compras no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), determino a esse setor, que certifique sobre a existência de recursos orçamentários e de recursos financeiros, em cumprimento às determinações da legislação vigente, para ocorrer às despesas mencionadas acima.

Catuji/MG, 03 de janeiro de 2019.

Maria da Penha Alves Rocha

Servidora designada pela Portaria de nº 002/2019



CÂMARA MUNICIPAL DE CATUJI

ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 66.228.610/0001-55

CERTIDÃO

CERTIFICA EXISTÊNCIA DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A Câmara Municipal de Catuji/MG, não possui setor de Contabilidade, sendo necessário a contratação e execução indireta dos serviços. Após a análise do Quadro de Detalhamento da Despesa (QDD), consoante despacho recebido e disposições legais, especialmente do Art. 14 da Lei 8.666/93 e Art. 60 da Lei 4.320/64, CERTIFICO para os devidos fins de prova, que a Contratação de pessoa jurídica ou pessoa física para prestação de serviços de assessoria e consultoria contábil, em atendimento as Normas Brasileira de Contabilidade Aplicada ao Setor Público NBCASP, encontra-se devidamente inclusa no orçamento da Câmara Municipal do exercício de 2019, abaixo especificado:

	CÓDIGO DE DESPESA		FICHA
Manutenção das Atividades do Legislativo	01.122.0001.2002	3.3.90.35	14

Portanto, por se trata de despesa devidamente prevista na Lei Orçamentária e não gerando compromisso financeiro para os exercícios seguintes, está dispensada a elaboração da impacto orçamentário - financeiro prevista na Lei de Responsabilidade Fiscal.

Isso significa que a ação governamental regularmente prevista na Lei Orçamentaria Anual, a assunção de obrigação contratual proveniente da prestação de serviços, como no caso em tela, dispõe de dotação suficiente para cobrir os gastos e possui adequação com a LDO e o PPA.

Por ser verdade firmo o presente.

Catuji/MG, 03 de janeiro de 2019.


Vilmar Gonçalves Barroso

Presidente da Câmara de Catuji



CÂMARA MUNICIPAL DE CATUJI

ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 66.228.610/0001-55

CERTIDÃO DA TESOUREARIA

A Câmara Municipal de Catuji/MG, encontra – se ainda em fase de organização Administrativa da Tesouraria, sendo necessário a Contratação de pessoa jurídica ou pessoa física para prestação de serviços de assessoria e consultoria contábil, em atendimento as Normas Brasileira de Contabilidade Aplicada ao Setor Público NBCASP, com cotação de preços realizada previamente pelo Setor de Compras no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), tendo como fonte de receita as Tributárias e as Transferências Constitucionais.

Catuji/MG, 03 de janeiro de 2019.

Vilmar Gonçalves Barroso
Presidente da Câmara de Catuji



CÂMARA MUNICIPAL DE CATUJI

ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 66.228.610/0001-55

ORDEM DE ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO

Tendo em vista o parecer e a Certidão Orçamentária e Certidão da Tesouraria, confirmado a existência de dotação orçamentária e a certidão de recursos financeiros pela Tesouraria, determino:

À Servidora devidamente designada pela Portaria nº 002/2019, para com as cautelas e observância da Lei, dar início ao processo licitatório para a Contratação de pessoa jurídica ou pessoa física para prestação de serviços de assessoria e consultoria contábil, em atendimento as Normas Brasileira de Contabilidade Aplicada ao Setor Público NBCASP, com cotação de preços realizada previamente pelo Setor de Compras no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), para a escolha da proposta de Menor Preço Global e que melhor atenda aos interesses da Administração.

Catuji/MG, 03 de janeiro de 2019


Vilmar Gonçalves Barroso
Presidente da Câmara de Catuji



CÂMARA MUNICIPAL DE CATUJI
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 66.228.610/0001-55

PORTARIA Nº 002/2019
02 de janeiro de 2019

EMENTA:

“Designa servidor efetivo, para processamento análise e julgamento de certames, envolvendo a modalidade convite (art. 23, II e 51 § 1º da Lei nº 8.666/93

O Sr. **VILMAR GONÇALVES BARROSO**, Presidente da Câmara Municipal de Catuji, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e na forma regimental.

Considerando, o disposto na Lei 8.666/93, de 21 de julho de 1993 que regulamentou as Licitações Públicas e contratos administrativos;

Considerando, os princípios que regem a Administração Pública, como da legalidade, moralidade, impessoalidade, razoabilidade, proporcionalidade, publicidade e interesse público;

Considerando, que a Câmara Municipal de Catuji, possui apenas 02 (dois) servidores efetivos, sendo um auxiliar legislativo (inclusive responsável pelo controle interno) sendo a outra servidora auxiliar de serviços gerais, sendo inviável a composição da Comissão de Licitação, ante a carência de pessoal, por impossibilidade material de formação;

Considerando, que no caso em comento é necessário a substituição da Comissão Permanente de Licitação, pela única servidora efetiva, para que esta processe, analise e julgue o presente certame, envolvendo a modalidade Convite, conforme previsão legal do art 23, II, ‘a’ da Lei nº 8.666/93;



CÂMARA MUNICIPAL DE CATUJI
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 66.228.610/0001-55

Considerando, a necessidade de regulamentar a atuação e concretização das atividades relacionadas à vista do atendimento das necessidades da Câmara Municipal de Catuji – MG.

RESOLVE:

I – Fica **DESIGNADA** a servidora **SRA. MARIA DA PENHA ALVES ROCHA**, auxiliar de serviços gerais, do quadro permanente da Câmara Municipal de Catuji – MG, portadora da cédula de identidade nº 7.224.707, SSP/MG e inscrita no CPF sob o nº 065.709.576-19, competindo-lhe a prática de todos os atos necessários ao processamento e julgamento das licitações, modalidade Carta Convite, em consonância com o disposto no art. 51, §1º da Lei nº 8.666/93 “*No caso de Convite, a Comissão de Licitação, excepcionalmente, nas pequenas unidades administrativas e em face da exequidade de pessoal disponível, poderá ser substituída por servidor formalmente designado pela autoridade competente*” (grifo nosso);

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação;

III – Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, Câmara Municipal de Catuji – MG aos 02
de janeiro de 2019.


VILMAR GONÇALVES BARROSO
Presidente da Câmara
Municipal de Catuji/MG



CÂMARA MUNICIPAL DE CATUJI

ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 66.228.610/0001-55

CERTIDÃO DE AUTUAÇÃO

Aos 03 (três) dias do mês de janeiro de 2019, no setor de licitações da Câmara Municipal de Catuji, eu Maria da Penha Alves Rocha da CPL designada pela Portaria nº 002/2019, autuamos os documentos que foram apresentados, tratando do interesse desta municipalidade em realizar a Contratação de pessoa jurídica ou pessoa física para prestação de serviços de assessoria e consultoria contábil, em atendimento as Normas Brasileira de Contabilidade Aplicada ao Setor Público NBCASP, com cotação de preços realizada previamente pelo Setor de Compras no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) ora presente nos autos.

Catuji/MG, 03 de janeiro de 2019.

Maria da Penha Alves Rocha
Servidora designada pela Portaria de nº 002/2019



CÂMARA MUNICIPAL DE CATUJI

ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 66.228.610/0001-55

RESUMO DA MINUTA DA CARTA CONVITE

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2019
CARTA CONVITE Nº 001/2019
MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica ou pessoa física para prestação de serviços de assessoria e consultoria contábil, em atendimento as Normas Brasileira de Contabilidade Aplicada ao Setor Público NBCASP.

DATA E HORÁRIO DE APRESENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO DOS LICITANTES:

DIA: __/__/2019 às 09h00min (Nove horas)

DATA E HORARIO DE ABERTURA DA SESSÃO OFICIAL DO PREGÃO:

DIA: __/__/2019 às 09h00min (Nove horas)

IMPORTANTE – ATENÇÃO

*SRS. licitantes **RECOMENDAMOS** para que se proceda à leitura atenta às condições e/ou exigências expressas neste edital e seus anexos, objetivando uma perfeita participação no certame. Em caso de dúvidas: (33) 3532-9154.*

Não havendo expediente na data supracitada, a data limite para recebimento das propostas comerciais e a abertura da sessão estarão prorrogadas para o primeiro dia útil subseqüente, no mesmo horário.

LOCAL PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO:

SALA DE LICITAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL, NA RUA MANOEL NUNES SOARES, 08 – CENTRO, CATUJI – MG, CEP: 39.816-000.

CONSULTAS AO EDITAL

Será disponível quando solicitado, na íntegra junto à Servidora designado pela Portaria nº 002/2019, no horário de 07h00min as 13h00min, até o penúltimo dia útil que anteceder a data do certame e também permanecerá afixado no Quadro de Avisos localizado no hall de entrada da Câmara Municipal de Catuji (MG).



CÂMARA MUNICIPAL DE CATUJI

ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 66.228.610/0001-55

MINTA DE EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2019
MODALIDADE: CARTA CONVITE Nº 001/2019
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

* EXCLUSIVO PARA PARTICIPAÇÃO DE ME OU EPP *

1. PREÂMBULO

1.1. Convidamos V. Sa. a apresentar, perante a Servidora designado pela Portaria nº 002/2019, localizada na Rua Manoel Nunes Soares, 08, CEP: 39.816-000, Catuji/MG, PROPOSTA para o OBJETO indicado no item 2.1, pertinente a LICITAÇÃO que será realizada no dia **17 de janeiro de 2019**, na modalidade CONVITE, do tipo **MENOR PREÇO**, de acordo com o que determina a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, a Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, cuja redação foi alterada pela Lei Complementar 147 de 7 de agosto de 2014 e as normas legais e regulamentares aplicáveis, e as cláusulas e condições deste ato convocatório.

1.2. Os documentos de habilitação, bem como a proposta, deverão ser ENTREGUES no local supra indicado, em envelopes fechados, distintos, com identificação externa do seu conteúdo, na forma descrita abaixo, até as 09h00min da data acima designada, sendo ABERTOS a seguir, observado o devido processo legal.

(a) CÂMARA MUNICIPAL DE CATUJI ENVELOPE DE HABILITAÇÃO CARTA CONVITE Nº. 001/2019 (RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE)	(b) CÂMARA MUNICIPAL DE CATUJI ENVELOPE DE PROPOSTA FINANCEIRA CARTA CONVITE Nº. 001/2019 (RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE)
---	---

1.3. Tratando-se de licitação exclusiva para participação de ME ou EPP as licitantes deverão apresentar "Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte" que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no Anexo V deste Edital ou "Declaração de Enquadramento de ME ou EPP", conforme o caso, devidamente registrada e arquivada na respectiva Junta Comercial do Estado, e apresentada, preferencialmente, FORA dos Envelopes nº 1 (Habilitação) e nº 2 (Proposta).

1.4. Integram este ato convocatório os seguintes ANEXOS:

- I – TERMO DE REFERÊNCIA;
- II – FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA;
- III – MODELO DE PROCURAÇÃO;
- IV – MODELO DE DECLARAÇÃO - Cumprimento ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- V – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME OU EPP
- VI – MINUTA DE CONTRATO

2. DO OBJETO

2.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa **Contratação de pessoa jurídica ou pessoa física para prestação de serviços de assessoria e consultoria contábil, em atendimento as Normas Brasileira de Contabilidade Aplicada ao Setor Público NBCASP**, conforme descrição e condições contidas no termo de referência, **destinada exclusivamente à participação de microempresas e/ou empresas de pequeno porte**, consoante o disposto no art. 48, inc. I, da Lei Complementar nº 123/06, com nova redação dada pela LC 147/2014, conforme especificações constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, desta Carta Convite.

3. DO PREÇO

3.1. Estima-se o valor global desta licitação em R\$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais), com base nos parâmetros dispostos no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.



CÂMARA MUNICIPAL DE CATUJI

ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 66.228.610/0001-55

3.2. Os valores indicados no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA correspondem ao preço médio praticado no mercado e foram apurados para efeito de estimar-se o valor do objeto em licitação, não vinculando as concorrentes, que poderão adotar outros que respondam pela competitividade e economicidade de sua proposta, atendidos os fatores e critérios de julgamento estabelecidos neste ato convocatório.

3.3. Cada concorrente deverá computar no preço, todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes da legislação trabalhista, fiscal e previdenciária a que se sujeita.

4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. As despesas decorrentes do objeto da presente licitação ocorrerá por conta do Código de Despesa, do orçamento da Câmara Municipal de Catuji /MG.

	CÓDIGO DE DESPESA		FICHA
Manutenção das Atividades do Legislativo	01.122.0001.2002	3.3.90.35	14

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

5.1. Além das que foram regularmente convidadas, podem participar deste procedimento outras, microempresas ou empresas de pequeno porte que atuam no ramo do objeto licitado, cuja finalidade social abranja o objeto desta licitação, desde que cadastradas na correspondente especialidade neste órgão, e que tenham manifestado seu interesse com antecedência de até 24 horas da data e horário indicado no preâmbulo deste instrumento. A manifestação dar-se-á, por ofício, junto ao setor de licitações da Câmara Municipal de Catuji/MG, com apresentação do certificado de cadastro.

5.1.1. Não poderão participar desta licitação as microempresa e empresas de pequeno porte:

5.1.1.1. Cujas falências tenham sido decretadas, em concurso de credores, em dissolução, em liquidação e em consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição.

5.1.1.2. Suspensa temporariamente de participar em licitação e impedida de contratar com a Administração Pública ou declarada inidônea de acordo com o previsto no art. 87 da Lei Federal 8.666/93;

5.1.1.3. Que estejam estabelecidas sob a forma de consórcio.

5.1.1.4. Que possuam a participação, direta ou indireta, caracterizada pela existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista, de qualquer servidor ou dirigente, mesmo comissionado, desta Câmara Municipal, ou de qualquer outro participante por ela designado para constituir comissões que participem desta licitação.

5.1.1.5. Impedidas de participar, por ato de ofício da Câmara Municipal de Catuji, em virtude de inidoneidade praticada anteriormente, por constatação de irregularidades no cadastro, ou qualquer outro fator superveniente.

5.1.1.6. De empresas não enquadradas como microempresas ou empresas de pequeno porte nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14.

6. DOS ENVELOPES

6.1. O “Envelope I – Habilitação”, deve conter documentos relativo à habilitação, que deverão ser apresentados pelas licitantes, sendo composto por:

6.1.1 Para Pessoa Jurídica:

a) Ato de criação da licitante conforme o caso:

a1) Registro comercial, no caso de empresa individual;



CÂMARA MUNICIPAL DE CATUJI

ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 66.228.610/0001-55

- a2) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes, devidamente registrados, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;
- a3) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da Diretoria em exercício;
- a4) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- c) Prova de regularidade perante a Fazenda Federal mediante apresentação certidão unificada (Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa), expedida pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional conforme Portaria PGFN/RFB nº 1751, de 02/10/2014.
- d) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), perante a apresentação da Certidão de Regularidade do FGTS, vigente à época da abertura dos envelopes de habilitação;
- e) Prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.
- g) Declaração da Licitante de que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos), nos moldes do constante no **ANEXO IV**;

6.1.2 Para pessoa física:

- a) Prova do Registro Junto ao CRC (Conselho Regional de Contabilidade); e

6.1.2 - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição; (LC nº 123 art. 43).

6.1.3 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da declaração de vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa; (LC nº 123 art. 43, com nova redação dada pela LC 147/2014).

6.1.4 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 6.1.3, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital;

6.1.5 - Os documentos relativos à habilitação deverão ser apresentados por cópia autenticada em cartório competente, ou mesmo cópia simples, desde que acompanhada do original para que seja autenticado pela Servidora designado pela Portaria nº 002/2019 no ato de sua apresentação;

6.1.6 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões;

6.1.7- Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, serão aceitas como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas;



CÂMARA MUNICIPAL DE CATUJI

ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 66.228.610/0001-55

6.1.8 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

6.1.9 - Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute na entrega, deverá apresentar toda documentação de ambos os estabelecimentos, disposta no item 6.1;

6.1.10 - A Servidora designado pela Portaria nº 002/2019 diligenciará efetuando consulta na Internet junto aos **SITES** dos órgãos expedidores a fim de verificar a veracidade dos documentos obtidos por este meio eletrônico.

6.1.11 - Caso se comprove a limitação de mercado ou o desinteresse das convidadas, fatos que serão consignados em ata pela Servidora designado pela Portaria nº 002/2019, a licitação terá prosseguimento mesmo sem o comparecimento mínimo de 3 (três) concorrentes em condições de propor (art. 22, § 7º, da Lei Federal nº 8.666/93).

6.1.12 - A concorrente poderá ser representada no procedimento licitatório por seu(s) representante(s) legal(is), ou por procurador munido de procuração, conforme consta do **ANEXO III – MODELO DE PROCURAÇÃO**, apresentada até o início da sessão de abertura dos envelopes. A falta de representante munido de procuração não impede a participação no certame, porém a concorrente não poderá exercer, no ato da sessão, os direitos que dependam da manifestação daquele representante.

6.1.13 - Os documentos de habilitação serão acondicionados em envelope fechado, enunciando externamente os dizeres estipulados no subitem **1.2(a)**;

6.1.14 - A licitante fica obrigada a declarar quaisquer fatos impeditivos de sua habilitação, bem como punições sofridas que a impeçam de participar de licitação promovida por órgão ou entidade pública.

6.2 - O “Envelope II – da Proposta” deverá conter

6.2.1 - O **ANEXO II - FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA**, que acompanha este ato convocatório, deverá ser utilizado, preferencialmente, para a apresentação da Proposta.

6.2.2 - Deverão estar consignados na proposta:

a) dados cadastrais;

b) indicação obrigatória do preço expresso em moeda corrente nacional, em algarismos e por extenso;

c) indicação do representante legal que firma a proposta e sua assinatura.

6.2.3 - Cada concorrente deverá computar no preço que cotará, todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes da legislação trabalhista, fiscal e previdenciária a que se sujeita, e entrega.

6.2.4 - Os preços ofertados deverão ser equivalentes aos praticados no mercado, na data da apresentação da proposta.

6.2.5 – O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da sua apresentação.

6.2.6 - Adotar-se-á como critério de aceitabilidade de preços, aquele indicado no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**, desclassificando-se as propostas cujos preços os excedam.

6.2.7 - Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, bem como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.

6.2.8 – A Proposta deverá ser acondicionada em envelope fechado, enunciando externamente os dizeres estipulados no subitem **1.2(b)**;



CÂMARA MUNICIPAL DE CATUJI

ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 66.228.610/0001-55

7 - DO JULGAMENTO

7.1 - A Servidora designado pela Portaria nº 002/2019 abrirá, em primeiro lugar, os envelopes relativos à documentação de habilitação. Os representantes credenciados examinarão e rubricarão cada documento. Serão inabilitadas as empresas cuja documentação não satisfizer as exigências deste ato convocatório. Da decisão de habilitação ou inabilitação caberá recurso, suspendendo-se o certame até o seu julgamento.

7.1.1 – Por se tratar da participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte proceder-se-á conforme descrito no item 6.1.2, dando seqüência a abertura dos envelopes mesmo que estas apresentem alguma irregularidade na documentação de regularidade fiscal.

7.2 - Encerrada a fase de habilitação pelo julgamento definitivo dos recursos ou pela renúncia das licitantes do direito de recorrer, a Servidora designado pela Portaria nº 002/2019 devolverá, fechados, os envelopes de proposta às licitantes inabilitadas, cujos representantes retirar-se-ão da sessão ou nela poderão permanecer como assistentes, sem o direito de postular ou de recorrer nas fases subseqüentes.

7.3 - A Servidora designado pela Portaria nº 002/2019 abrirá os envelopes de proposta das licitantes habilitadas, procedendo ao respectivo julgamento de acordo, exclusivamente, com os fatores e critérios estabelecidos neste ato convocatório.

7.4 - Será considerada vencedora a proposta que atenda às especificações e oferte o **MENOR PREÇO**.

7.4.1 - Serão desclassificadas as propostas que alterem, descaracterizem ou desatendam às especificações do objeto, independentemente do preço que ofertem.

7.4.2 – Não serão consideradas, admitidas ou aceitas propostas cujo valor exceda aquele estabelecido no Anexo I deste Edital, ou que ofereçam preços baseados nas ofertas das demais licitantes, simbólicos, de valor zero ou que sejam manifestamente inexequíveis (arts. 40, X e 48, II e parágrafos, com a redação da Lei Federal nº 8.666/93).

7.5 - As propostas serão classificadas pela ordem crescente dos preços ofertados e aceitáveis.

7.6. Haja vista tratar-se de certame destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do disposto no inc. I, do art. 47, da LC 123/06, com nova redação dada pela LC 147/14, não há que se cogitar a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e seguintes do mesmo Diploma. (Conforme § 2º do artigo 45 da Lei Complementar nº 123/06)

7.7. Havendo equivalência dos valores apresentados nas propostas, a classificação se fará por meio de sorteio.

8 - DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1 - A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração de termo de contrato, cuja minuta integra este Edital como Anexo VI;

8.1.1 - Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito do adjudicatário perante a Fazenda Federal e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), estiverem com os prazos de validade vencidos, esta Administração verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada;

8.1.1.1 - Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, o adjudicatário será notificado para, no prazo de **cinco dias úteis**, comprovar a situação de regularidade de que trata o subitem 8.1.1, mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em vigência, sob pena da contratação não se realizar;

8.1.2 - O adjudicatário deverá assinar o instrumento de contrato no prazo de dois dias corridos contados da data da convocação, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período a critério da Administração, sob pena de decair do direito à contratação se não o fizer, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital;



CÂMARA MUNICIPAL DE CATUJI

ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 66.228.610/0001-55

8.1.3 - Quando o adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem 8.1.1, ou se recusar a celebrar a contratação, será convocado outro licitante na ordem de classificação das propostas, e assim sucessivamente, com vistas à celebração da contratação;

8.1.3.1 - Não ocorrendo à regularização prevista no subitem 8.1.1.1, facultar-se-á à Administração:

a) a retomada, em sessão pública, dos procedimentos relativos a esta licitação,

b) a revogação da licitação (LC nº 123. art. 43, § 2º).

8.2 - A microempresa ou empresa de pequeno porte contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se, no curso do contrato, algum documento perder a validade.

8.3 - O contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, com as consequências indicadas no art. 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela lei e neste ato convocatório.

8.4 - O contrato terá vigência de 31 de dezembro, contados a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57 da Lei federal 8.666/93.

8.5 - A Administração poderá suprimir ou acrescer o objeto do contrato em até 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor inicial atualizado, a critério exclusivo, de acordo com o disposto no art. 65, I e § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

8.6 - O foro do contrato será o de Catuji da Comarca de Novo Cruzeiro/MG.

9 - DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

9.1 - A execução do contrato será acompanhada, conforme o caso, nos termos do art. 67 e 73 da lei federal nº 8.666/93.

9.2- A administração rejeitará o objeto executado em desacordo com o contrato (art. 76 da lei Federal nº 8.666/93).

10 - DAS SANÇÕES

10.1 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às seguintes penalidades:

a) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida;

b) a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 87 da Lei Federal 8.666/93.

10.2 - O atraso injustificado na execução do serviço compra ou obra, sem prejuízo do disposto no parágrafo 1º do artigo 86 da Lei nº 8.666/93, sujeitará o contratado à multa de mora, calculado por dia de atraso da obrigação não cumprida na seguinte proporção:

a) atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 0,1% (um décimo por cento) ao dia; e

b) atraso superior a 30 (trinta) dias, multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia.

10.3 - Pela inexecução total ou parcial dos serviços ou aquisição, poderão ser aplicadas ao contratado as seguintes penalidades:

a) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida; ou



CÂMARA MUNICIPAL DE CATUJI

ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 66.228.610/0001-55

b) a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 87 da Lei Federal 8.666/93.

10.4 - A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis.

10.5 - Pela não-regularização da documentação de comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, no prazo previsto no subitem 6.1.3 deste edital, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao licitante multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado de contratação do objeto, cominada com a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 87 da Lei Federal 8.666/93;

10.6 - O prazo para defesa prévia quanto à aplicação de penalidade é de 05 (cinco) dias úteis contados da data da intimação do interessado.

10.7 - O valor das multas será recolhido aos cofres Municipais, dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

11 - DO PAGAMENTO

11.1 - O pagamento dos valores contratados será efetuado mensalmente em até 30 (trinta) dias, mediante apresentação e aceitação da respectiva nota fiscal referente aos serviços prestados no mês anterior.

11.2 - O pagamento será feito através de crédito em conta corrente a ser fornecido pelo Contratado, ou cheque nominal a seu favor, a ser retirado na Tesouraria da Câmara.

11.3. Correrão por conta exclusiva da contratada:

a) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação;

b) contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguros e acidentes pessoais, taxas, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias.

11.4. Em caso de devolução da fatura/nota fiscal para correção o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação à ADMINISTRAÇÃO.

12 - DAS INFORMAÇÕES

12.1 – O Setor de Licitações prestará todos os esclarecimentos que lhe sejam solicitados pelos interessados, estando disponível para atendimento de segunda a sexta-feira, das 07 às 13 h, na sede da Câmara Municipal de Catuji, ou pelo telefone (33) 3532-9154.

12.2 – Esclarecimentos de natureza técnica deverão ser requeridos por escrito, e assim serão respondidos, com cópia para todos os interessados, até 2 (dois) dias úteis da data indicada no subitem 1.2 deste ato convocatório.

13 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 – A Câmara Municipal de Catuji poderá revogar ou anular esta licitação, no todo ou em parte, nos termos do art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93.

13.2 – As impugnações a este ato convocatório deverão ser dirigidas à Servidora designado pela Portaria nº 002/2019 e protocolizadas na Câmara Municipal de Catuji nos termos do art. 41 da Lei federal 8.666/93.

13.3 – Os recursos administrativos serão dirigidos ao Servidora designado pela Portaria nº 002/2019 da Câmara Municipal de Catuji, por intermédio da Servidora designado pela Portaria nº 002/2019, devendo ser entregues na sede da Câmara Municipal de Catuji, sendo processados e julgados na conformidade do Art. 109 da Lei Federal 8.666/93.



CÂMARA MUNICIPAL DE CATUJI

ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 66.228.610/0001-55

13.4 – A eficácia suspensiva dos recursos hierárquicos que forem interpostos no curso da licitação estender-se-á ao prazo de convocação previsto no art. 64 § 3º Lei Federal nº 8.666/93.

13.5. A simples apresentação da documentação destinada à habilitação e a proposta implica na aceitação incondicional dos termos do presente Edital e seus Anexos.

13.6 – Todas as comunicações referentes a este certame serão afixadas no Quadro de Avisos da sede da Câmara Municipal de Catuji, além de efetuadas diretamente aos interessados.

Catuji/MG, 03 de janeiro de 2019

Maria da Penha Alves Rocha
Servidora designado pela Portaria nº 002/2019



CÂMARA MUNICIPAL DE CATUJI

ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 66.228.610/0001-55

CONVITE Nº 001/2019

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. Objeto: Contratação de pessoa jurídica ou pessoa física para prestação de serviços de assessoria e consultoria contábil, em atendimento as Normas Brasileira de Contabilidade Aplicada ao Setor Público NBCASP, conforme abaixo:

- 1.1. Assessoria e consultoria contábil nos procedimentos internos da Câmara Municipal;
- 1.2. Auxiliar na utilização de ferramentas auxiliares de gestão, controlando os trabalhos da Câmara Municipal no atendimento as exigências da Lei 4.320/64, Lei de Responsabilidade Fiscal, Gestão das Receitas e Despesas, Compras e Serviços, Controle Patrimonial e auxiliando sobre Recomendações e Instruções do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.
- 1.3. Prestação de serviços de assessoria contábil nos tramites mensais de Recursos Humanos da Câmara Municipal, contemplando os trabalhos de cadastramento de pessoal, lançamento de eventos, orientação dos tramites de afastamentos, exoneração, demissão, ajustes da mudanças na legislação (Federal, Estadual e Municipal) que afetam os cálculos dos vereadores e funcionários, inclusive decimo terceiro, geração e/ou importação e análise das informações dos arquivos de prestação de contas a entidades externas;
- 1.4. Realização dos serviços uma vez por semana, na Câmara Municipal de Catuji/MG e em casos excepcionais o contratado poderá ser convocado pela SMS e E-mail em dias e horários diferenciados.
- 1.5. Outros serviços poderão ser realizados mediante a solicitação da Câmara Municipal de Catuji/MG;
- 1.6. Fechamento de balanço do exercício e prestação de contas anual junto ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais

2. MODALIDADE E REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO:

- 2.1. Esta licitação deverá ser realizada na modalidade de Carta Convite, de acordo com os ditames legais previstos na Lei Federal n.º 8.666/93.

3. PRAZO DE VIGÊNCIA:

- 3.1. O contrato a ser celebrado com a empresa licitante terá vigência de 31 de dezembro, a contar da sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual e sucessivos períodos nos termos do disposto no inciso II do art. 57.
- 3.2. Os preços ofertados pela CONTRATADA somente serão reajustados em periodicidade anual, a contar da data da assinatura do contrato, utilizando-se o IGPM, publicado pela Fundação Getúlio Vargas.

4- VALOR DE GLOBAL DE ACEITABILIDADE MÁXIMA:

- 4.1 Estima-se o valor global desta licitação em R\$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais)..



CÂMARA MUNICIPAL DE CATUJI

ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 66.228.610/0001-55

CONVITE Nº 001/2019

ANEXO II

FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA

Razão Social:		
Endereço:		
Cidade:	CEP:	Fone/Fax:
E-mail:		CNPJ nº

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica ou pessoa física para prestação de serviços de assessoria e consultoria contábil, em atendimento as Normas Brasileira de Contabilidade Aplicada ao Setor Público NBCASP.

-Preço Mensal: _____ (_____)

-Preço Global (Mensal x 12 meses): _____ (_____)

DECLARAÇÃO

1 – Declaro que o prazo de eficácia desta proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data da entrega de seu respectivo envelope (art. 64, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/93).

2 - Declaro, sob as penas da lei, que os produtos ofertados atendem todas as especificações exigidas no edital.

3 - Declaro que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.

Nome do Representante:	
Identidade nº:	CPF nº:
Local e Data:	
Assinatura:	



CÂMARA MUNICIPAL DE CATUJI

ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 66.228.610/0001-55

CONVITE Nº 001/2019

ANEXO III

MODELO DE PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na Rua _____, nº _____, bairro _____, na cidade de _____, Estado de _____, neste ato representada pelo(a) _____ (sócio/diretor), Sr. (a) _____ (nacionalidade), _____ (estado civil), _____ (profissão), portador(a) do RG nº _____ e do CPF nº _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº _____, na cidade de _____, Estado de _____.

OUTORGADO(S): Sr. (a) _____ (nacionalidade), _____ (estado civil), _____ (profissão), portador(a) do RG nº _____ e do CPF nº _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº _____, bairro _____, na cidade de _____, Estado de _____.

PODERES: ao(s) qual(ais) confere amplos poderes para representar a empresa no procedimento licitatório, especificamente na licitação modalidade CONVITE nº 001/2019, podendo para tanto prestar esclarecimentos, assinar atas e declarações, visar documentos, receber notificações, interpor recurso, manifestar-se quando à desistência deste e praticar todos os demais atos inerentes ao referido certame.

_____, ____ de _____ de 2019.

Outorgante

CONVITE Nº 001/2019

ANEXO IV

DECLARAÇÃO – CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII do ART. 7º da CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Na qualidade de representante legal da empresa acima descrita, declaro sob as penas da lei e para os fins da Licitação Convite nº 001/2019, que a empresa por mim representada está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância as disposições impostas pelo inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Local, em de de 2019.

(Representante legal)



CÂMARA MUNICIPAL DE CATUJI

ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 66.228.610/0001-55

CONVITE Nº 001/2019

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME OU EPP

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____ é MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório – Convite nº 001/2019, realizada pela Câmara Municipal de Catuji.

....., de de 2019

.....
(Representante legal)



CÂMARA MUNICIPAL DE CATUJI

ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 66.228.610/0001-55

CONVITE Nº 001/2019.

ANEXO VI – MINUTA DO CONTRATO TERMO Nº

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE CATUJI E

O Município de Catuji/MG, com sede situada na Rua Manoel Nunes Soares, 08 - Centro, CEP: 39.816-000, Catuji, Estado de Minas Gerais e, inscrito no CNPJ/MF sob o nº.66.228.610/0001-55, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal, Sr....., RG nº, CPF nº, e a empresa, inscrita no CNPJ-MF sob o nº, com endereço, doravante denominada Contratada, representada neste ato por, portador da carteira de identidade nº, CPF nº, conforme consta no (indicar o ato que qualifica como representante legal), firmam o presente termo de contrato, concernente à CARTA CONVITE nº 001/2019. Os contraentes enunciam as seguintes cláusulas e condições que regerão o contrato em harmonia com os princípios e normas da legislação aplicável à espécie, especialmente a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, que as partes declaram conhecer, subordinando-se, incondicional e irrestritamente, às suas estipulações.

PRIMEIRA (DO OBJETO) – O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para **Contratação de pessoa jurídica ou pessoa física para prestação de serviços de assessoria e consultoria contábil, em atendimento as Normas Brasileira de Contabilidade Aplicada ao Setor Público NBCASP**, conforme especificações constantes no anexo I – termo de referência do Edital, que constitui parte integrante do presente instrumento contratual.

SEGUNDA (DA FORMA DE EXECUÇÃO) – A Contratada se compromete a entregar o objeto desta licitação nos termos constantes no ANEXO I – Especificações do Objeto do Edital da Carta Convite nº 001/2019.

PÁRAGRAFO ÚNICO - A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por um representante da Contratante ou através de terceiros, contratados especificamente para este fim, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

TERCEIRA (DO VALOR) – O valor global deste contrato é de R\$ (...), considerando o valor mensal de R\$ (.....) conforme proposta da Contratada, para o objeto definido na cláusula primeira e totalidade do período mencionado na cláusula sexta.

PÁRAGRAFO ÚNICO - A Contratante poderá suprimir ou acrescer o objeto do contrato em até 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor inicial atualizado, a critério exclusivo, de acordo com o disposto no art. 65, I e § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

QUARTA (DA DESPESA) – A despesa do contrato neste exercício correrá pelo seguinte Código de Despesas do Orçamento vigente da Câmara Municipal de Catuji, conforme notas de empenho acostadas aos autos:

	CÓDIGO DE DESPESA		FICHA
Manutenção das Atividades do Legislativo	01.122.0001.2002	3.3.90.35	14

QUINTA (DO PAGAMENTO) - Os pagamentos dos valores contratados serão efetuados mensalmente, de acordo com a execução dos serviços, em até 30 (trinta) dias, mediante apresentação e aceitação da respectiva nota fiscal, referente aos serviços prestados no mês anterior.

SEXTA (DO PRAZO) – O prazo do presente contrato será de 31 de dezembro, contados da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do inciso II do art. 57 da Lei 8.666/93.

PÁRAGRAFO ÚNICO - Os preços ofertados pela CONTRATADA somente serão reajustados em periodicidade anual, a contar da data da assinatura do contrato, utilizando-se o IGPM, publicado pela Fundação Getúlio Vargas

SÉTIMA (DAS OBRIGAÇÕES) – São obrigações da CONTRATADA, além das constantes do ANEXO I do edital da Carta Convite nº 0001/2019



CÂMARA MUNICIPAL DE CATUJI

ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 66.228.610/0001-55

- a) Conduzir os trabalhos ora contratados de acordo com as Normas Técnicas aplicáveis, com estrita observância da Legislação em vigor;
- b) Apresentar à Contratante, caso esta venha a solicitar, a programação geral dos seus serviços com base em indicações pela mesma fornecida;
- c) Empregar, na execução dos serviços contratados, apenas profissionais especializados, com requisitos indispensáveis para o exercício das atribuições relacionadas com o objeto desta avença;
- d) Manter preposto aceito pela Contratante, no local da obra, para representá-la na execução do contrato;
- e) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;

OITAVA (DAS PENALIDADES) – Ao Contratado, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções previstas nos arts. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, a saber:

I - O atraso injustificado na execução do serviço compra ou obra, sem prejuízo do disposto no parágrafo 1º do artigo 86 da Lei nº 8.666/93, sujeitará o contratado à multa de mora, calculado por dia de atraso da obrigação não cumprida na seguinte proporção:

- a) atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 0,1% (um décimo por cento) ao dia; e
- b) atraso superior a 30 (trinta) dias, multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia.

II - Pela inexecução total ou parcial dos serviços ou aquisição, poderão ser aplicadas ao contratado as seguintes penalidades:

- a) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida; ou
- b) a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 87 da Lei Federal 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis. A penalidade de multa poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais, podendo ser descontada de eventuais créditos que tenha em face da Contratante.

PARÁGRAFO SEGUNDO – As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e seu pagamento não elide a responsabilidade do Contratado por danos causados à Contratante.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O prazo para defesa prévia quanto à aplicação de penalidade é de 05 (cinco) dias úteis contados da data da intimação do interessado.

PARÁGRAFO QUARTO – O valor das multas será recolhido aos cofres Municipais, dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

NONA (DA RESCISÃO) – O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, com as conseqüências indicadas no art. 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela Lei e no Edital.

PARÁGRAFO ÚNICO – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o direito à prévia e ampla defesa.

DÉCIMA (DA CESSÃO OU DA TRANSFERÊNCIA) – O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, subcontratação ou transferência, no todo ou em parte.

DÉCIMA PRIMEIRA (DAS RESPONSABILIDADES) – A Contratada assume como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas. Responsabiliza-se, também, pela



CÂMARA MUNICIPAL DE CATUJI

ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 66.228.610/0001-55

idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Contratante ou a terceiros na execução deste contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A Contratante não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente à Contratada.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinado.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A Contratada manterá, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação.

DÉCIMA SEGUNDA (DA GESTÃO CONTRATUAL) – O(A) gestor(a) do presente Termo de Contrato será o(a) Sr(a). _____, nos termos do artigo 67 da Lei de Licitações, ao qual competirá velar pela perfeita exação do pactuado, em conformidade com o previsto no Edital, na proposta da Contratada e neste instrumento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato o agente fiscalizador dará ciência à Contratada do sucedido, fazendo-o por escrito, bem assim das providências exigidas para sanar a falha ou defeito apontado. Todo e qualquer dano decorrente da inexecução, parcial ou total, do contrato, ainda que imposto a terceiros, será de única e exclusiva responsabilidade da Contratada.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui e nem reduz a responsabilidade da Contratada por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do ajuste, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aqueles provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O Contratante reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os bens objeto do fornecimento ora contratado, caso os mesmos afastem-se das especificações do edital, seus anexos e da proposta da Contratada.

DÉCIMA TERCEIRA (DOS TRIBUTOS E DESPESAS) – Constituirá encargo exclusivo do Contratado o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.

DÉCIMA QUARTA (DA PUBLICIDADE DO CONTRATO) – Até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura do presente contrato, a Contratante providenciará sua publicação resumida na Imprensa Oficial, para ocorrer no prazo de vinte dias, daquela data, como condição indispensável para sua eficácia.

DÉCIMA QUINTA (DO FORO) – O Foro do contrato será o da Comarca de Novo Cruzeiro/MG, excluído qualquer outro.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo foi lavrado em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Catuji/MG,, de de 2019

Câmara Municipal de Catuji/MG
CNPJ:
Presidente Municipal
Contratante

Contratada

Testemunhas:

1 - _____ CPF: _____

2 - _____ CPF: _____



CÂMARA MUNICIPAL DE CATUJI

ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 66.228.610/0001-55

TERMO DE RECEBIMENTO DO EDITAL DE CONVITE Nº...../2019

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

EMPRESA: _____

ENDEREÇO COMPLETO: _____

CNPJ DA EMPRESA: _____ TELEFONE/FAX: (____) _____

E-MAIL: _____

Objeto da Licitação: **Contratação de pessoa jurídica ou pessoa física para prestação de serviços de assessoria e consultoria contábil, em atendimento as Normas Brasileira de Contabilidade Aplicada ao Setor Público NBCASP.**

LOCAL: Câmara Municipal de Catuji
Rua Manoel Nunes Soares, 08 – Centro.
Catuji – MG – CEP: 39.816-000

DECLARO, que recebi o Edital de Licitação Pública: Modalidade: Convite nº...../2019, Processo Licitatório nº. /2019, que será aberto no dia __/__/2019, às 09h00min, na sala de Licitação do Município de Catuji-MG, a qual participarei levando os documentos necessários à habilitação e proposta, ciente de todos os termos.

Local e Data: _____, _____ de _____ de 2019.

Assinatura do Responsável e Carimbo da Empresa



CÂMARA MUNICIPAL DE CATUJI

ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 66.228.610/0001-55

DESPACHO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Cumpridas as formalidades legais, na qualidade da Comissão Permanente de Licitação (CPL), designada pela Portaria nº 002/2019, determino a remessa do Processo Licitatório nº 001/2019, modalidade CARTA CONVITE nº 001/2019, ao Departamento Jurídico para apreciação e emissão de parecer prévio, no sentido de dar prosseguimento ao mesmo.

Cumpra-se. Junte-se.

Maria da Penha Alves Rocha

Catuji/MG, 03 de janeiro de 2019

Maria da Penha Alves Rocha
Servidora designada pela Portaria de nº 002/2019



CÂMARA MUNICIPAL DE CATUJI

ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 66.228.610/0001-55

DESPACHO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Cumpridas as formalidades legais, na qualidade da Comissão Permanente de Licitação (CPL), designada pela Portaria nº 002/2019, determino a remessa do Processo Licitatório nº 001/2019, modalidade CARTA CONVITE nº 001/2019, ao Departamento Jurídico para apreciação e emissão de parecer prévio, no sentido de dar prosseguimento ao mesmo.

Cumpra-se. Junte-se.

Maria da Penha Alves Rocha

Catuji/MG, 03 de janeiro de 2019

Maria da Penha Alves Rocha
Servidora designada pela Portaria de nº 002/2019



CÂMARA MUNICIPAL DE CATUJI

ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 66.228.610/0001-55

PARECER JURÍDICO INICIAL

Parecer nº: 001/2019

Procedimento nº: 001/2019

Modalidade licitatória nº: 001/2019.

Assunto: Exame prévio do edital/carta convite, análise legal dos atos administrativos iniciais.

Ementa: EXAME QUANTO A LEGALIDADE DE CARTA CONVITE. CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA OU PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL, EM ATENDIMENTO AS NORMAS BRASILEIRA DE CONTABILIDADE APLICADA AO SETOR PÚBLICO NBCASP. *Presença dos requisitos legais. Aprovação.*

RELATÓRIO

Trata-se de parecer jurídico relativo ao procedimento licitatório na modalidade convite, registrado sob o número nº 001/2019, relativo ao Edital e demais documentos até então acostados ao feito.

É o que basta relatar.

ANÁLISE JURÍDICA

Antes de adentrar no mérito do presente instrumento convocatório, vale fazer alguns esclarecimentos a respeito do processo licitatório na modalidade convite.

BREVES CONSIDERAÇÕES

A respeito do processo licitatório é importante afirmar que a Constituição da República de 1988, em seu art. 37, XXI, tornou o processo licitatório *conditio sine qua non* para contratos que tenham como parte o Poder Público relativos a obras, serviços, compras e alienações, ressalvados os casos especificados na legislação.

Toda licitação deve se pautar em princípios e regras previstos no texto constitucional. Diante disso salienta Márcio Pestana¹ *“permitem que o intérprete e o aplicador do Direito no caso concreto, mais das vezes, possam, a partir da sua luminosidade, solucionar questões que, sob a ótica dogmática, poderiam apresentar aparente perplexidade”*.

¹ PESTANA, Márcio. Direito administrativo brasileiro. 2. ed. Rio de Janeiro: Elsevier, 2010.



CÂMARA MUNICIPAL DE CATUJI

ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 66.228.610/0001-55

O art. 22 da Lei 8666/93 descreve as principais modalidades de licitação originalmente existentes, dando a cada uma delas particularidades bem definidas. O presente parecer busca traçar pontos legais a respeito da modalidade convite nº 01/2016.

DA MODALIDADE CONVITE

A própria Lei n. 8.666/93, art. 22 §3º estabelece que convite "é a modalidade de licitação entre interessados do ramo pertinente ao seu objeto, cadastrados ou não, escolhidos e convidados em número mínimo de três pela unidade administrativa [...]"

Observa-se que a referida modalidade licitatória é utilizada para compras e serviços até o limite de R\$80.000,00, sendo que a mesma se distingue das demais pela simplicidade dada às fases e à publicação dos atos que a compõem.

O art. 22, §3º, da lei supramencionada, exige como publicidade apenas a afixação de cópia do instrumento convocatório, em "local apropriado", o que garante maior celeridade e economicidade para o procedimento licitatório.

Qualquer pessoa potencialmente interessada em participar do convite, que atue em ramo compatível com o objeto da licitação pode ser convidada. Registre-se que a Administração pode convidar pessoas cadastradas ou não consequentemente afastar o apego às formalidades, afastando assim gastos desnecessários.

DA IMPESSOALIDADE E PUBLICIDADE

O art. 22, §3º, da Lei nº 8.666/93, estabelece que a unidade administrativa deve convidar, no número mínimo, três possíveis interessados para contratar com o Poder Público. O mesmo diploma legal, determina que compete à unidade administrativa afixar, em local apropriado, cópia do instrumento convocatório.

O local apropriado não é estabelecido pela doutrina. É exatamente o que busca a doutrina e à jurisprudência². Ora a simplificação da divulgação das informações atinentes ao convite se justifica pelo baixo valor dos contratos e pela simplicidade do objeto a ser licitado. A intenção do legislador foi a de evitar gastos desmedidos para a Administração, com a publicação de todos os instrumentos convocatórios na imprensa oficial e em jornais de grande circulação.

DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 79/2015

Perlustrando o termo de abertura de licitação, datado de 02 de janeiro de 2019, já constante dos autos, existe recurso orçamentário que assegure o pagamento das obrigações a serem executadas no exercício, sendo certo constar a autorização expressa do Chefe do Executivo para o início dos trabalhos licitatórios.

A **CARTA CONVITE**, por sua vez, seguiu todas as cautelas recomendadas pela Lei Federal n.º 8.666/93, possuindo o número de ordem em série

² Em acórdão julgado por unanimidade, o Tribunal de Contas da União apresentou definição de local apropriado, nos seguintes termos: "é aquele conhecido de todos que usualmente tratam com a Unidade com indicação clara e acesso pleno, nos dias e horários normais de expediente, em especial porque localizado num Bloco administrativo. Cumpriu-se, igualmente como visto o desiderato do art. 22, § 3º, da Lei n.º 8.666/1993" (Processo n. 005.935/2003-2. Relator: Ministro Ubiratan Aguiar. Sessão realizada em 17/03/2005)



CÂMARA MUNICIPAL DE CATUJI

ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 66.228.610/0001-55

anual, a indicação do nome da repartição interessada, sendo certo, ainda, constar a expressa indicação da modalidade, o regime de execução e o tipo da licitação.

Também percebe-se que há o indicativo expresso da regência do certame, nos termos da Lei de Licitações, com o designativo do local, dia e hora para o recebimento dos envelopes documentação e proposta, bem como o horário para o início da abertura dos envelopes, entre outros requisitos, a saber:

1- A definição precisa do objeto, apresentada de forma clara, explicativa e genérica, inexistindo particularidade exagerada que possa afetar a ampliação da disputa no presente certame;

2- Local onde poderá ser obtido o edital;

3- Percebe-se que também há na carta convite as condições para a assinatura do contrato e a retirada dos instrumentos, a execução do contrato e a forma para a efetiva execução do objeto da licitação;

4- Consta do mesmo as sanções para o caso de inadimplemento, devendo a Administração observar fielmente o que está literalmente disposto no instrumento convocatório, para o fim da aplicação de futuras penalidades;

5- Local onde poderá ser examinada e recebida à carta convite;

6- Condições de pagamento e critérios objetivos para o julgamento, bem assim as informações e esclarecimentos relativos à licitação em tela;

7- Prazo e condições para o pagamento, sem quaisquer distinções;

8- É fato, ainda, constar da referenciada carta convite, os critérios de aceitabilidade do menor preço global, com o cumprimento dos demais requisitos exigidos por lei;

9- Critérios de pagamento, instalações e mobilização para a execução do serviço;

10- Condições para o pagamento, com a observância dos requisitos da lei;

11- Demais especificações e peculiaridades da licitação.

De outra maneira, percebe-se nos autos a existência, também, de todos os anexos que devem seguir, obrigatoriamente, junto à carta convite, dentre eles:

CONCLUSÃO

Desta forma, tenho que o processo licitatório encontra-se respaldado na Lei n.º 8.666/93, não existe óbice que possa ensejar a sua nulidade, devendo a Comissão Permanente de Licitação observar, ainda, a disponibilidade do edital/carta convite aos interessados com a antecedência mínima determinada por lei, razão pela qual opino pelo prosseguimento do certame.

É o parecer.

Catuji, Minas Gerais, 03 de janeiro de 2019.


Sueley batista Lima

Advogada OAB/MG 182.909





CÂMARA MUNICIPAL DE CATUJI

ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 66.228.610/0001-55

RESUMO DA CARTA CONVITE

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2019
CARTA CONVITE Nº 001/2019
MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica ou pessoa física para prestação de serviços de assessoria e consultoria contábil, em atendimento as Normas Brasileira de Contabilidade Aplicada ao Setor Público NBCASP.

DATA E HORÁRIO DE APRESENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO DOS LICITANTES:

DIA: 17/01/2019 às 09h00min (Nove horas)

DATA E HORARIO DE ABERTURA DA SESSÃO OFICIAL DO PREGÃO:

DIA: 17/01/2019 às 09h00min (Nove horas)

IMPORTANTE – ATENÇÃO

*SRS. licitantes **RECOMENDAMOS** para que se proceda à leitura atenta às condições e/ou exigências expressas neste edital e seus anexos, objetivando uma perfeita participação no certame. Em caso de dúvidas: (33) 3532-9154*

Não havendo expediente na data supracitada, a data limite para recebimento das propostas comerciais e a abertura da sessão estarão prorrogadas para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário.

LOCAL PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO:

SALA DE LICITAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL, NA RUA MANOEL NUNES SOARES, 08 – CENTRO, CATUJI – MG, CEP: 39.816-000.

CONSULTAS AO EDITAL

Será disponível quando solicitado, na íntegra junto à Servidora designado pela Portaria nº 002/2019, no horário de 07h00min as 13h00min, até o penúltimo dia útil que anteceder a data do certame e também permanecerá afixado no Quadro de Avisos localizado no hall de entrada da Câmara Municipal de Catuji (MG).



CÂMARA MUNICIPAL DE CATUJI

ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 66.228.610/0001-55

EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2019
MODALIDADE: CARTA CONVITE Nº 001/2019
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

* EXCLUSIVO PARA PARTICIPAÇÃO DE ME OU EPP *

1. PREÂMBULO

1.1. Convidamos V. Sa. a apresentar, perante a Servidora designado pela Portaria nº 002/2019, localizada na Rua Manoel Nunes Soares, 08, CEP: 39.816-000, Catuji/MG, PROPOSTA para o OBJETO indicado no item 2.1, pertinente a LICITAÇÃO que será realizada no dia **17 de janeiro de 2019**, na modalidade CONVITE, do tipo **MENOR PREÇO**, de acordo com o que determina a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, a Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, cuja redação foi alterada pela Lei Complementar 147 de 7 de agosto de 2014 e as normas legais e regulamentares aplicáveis, e as cláusulas e condições deste ato convocatório.

1.2. Os documentos de habilitação, bem como a proposta, deverão ser ENTREGUES no local supra indicado, em envelopes fechados, distintos, com identificação externa do seu conteúdo, na forma descrita abaixo, até as 09h00min da data acima designada, sendo ABERTOS a seguir, observado o devido processo legal.

(a) CÂMARA MUNICIPAL DE CATUJI ENVELOPE DE HABILITAÇÃO CARTA CONVITE Nº. 001/2019 (RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE)	(b) CÂMARA MUNICIPAL DE CATUJI ENVELOPE DE PROPOSTA FINANCEIRA CARTA CONVITE Nº. 001/2019 (RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE)
---	---

1.3. Tratando-se de licitação exclusiva para participação de ME ou EPP as licitantes deverão apresentar "Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte" que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no Anexo V deste Edital ou "Declaração de Enquadramento de ME ou EPP", conforme o caso, devidamente registrada e arquivada na respectiva Junta Comercial do Estado, e apresentada, preferencialmente, FORA dos Envelopes nº 1 (Habilitação) e nº 2 (Proposta).

1.4. Integram este ato convocatório os seguintes ANEXOS:

- I – TERMO DE REFERÊNCIA;
- II – FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA;
- III – MODELO DE PROCURAÇÃO;
- IV – MODELO DE DECLARAÇÃO - Cumprimento ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- V – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME OU EPP
- VI – MINUTA DE CONTRATO

2. DO OBJETO

2.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa **Contratação de pessoa jurídica ou pessoa física para prestação de serviços de assessoria e consultoria contábil, em atendimento as Normas Brasileira de Contabilidade Aplicada ao Setor Público NBCASP**, conforme descrição e condições contidas no termo de referência, **destinada exclusivamente à participação de microempresas e/ou empresas de pequeno porte**, consoante o disposto no art. 48, inc. I, da Lei Complementar nº 123/06, com nova redação dada pela LC 147/2014, conforme especificações constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, desta Carta Convite.

3. DO PREÇO

3.1. Estima-se o valor global desta licitação em R\$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais), com base nos parâmetros dispostos no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.



CÂMARA MUNICIPAL DE CATUJI

ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 66.228.610/0001-55

3.2. Os valores indicados no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA correspondem ao preço médio praticado no mercado e foram apurados para efeito de estimar-se o valor do objeto em licitação, não vinculando as concorrentes, que poderão adotar outros que respondam pela competitividade e economicidade de sua proposta, atendidos os fatores e critérios de julgamento estabelecidos neste ato convocatório.

3.3. Cada concorrente deverá computar no preço, todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes da legislação trabalhista, fiscal e previdenciária a que se sujeita.

4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. As despesas decorrentes do objeto da presente licitação ocorrerá por conta do Código de Despesa, do orçamento da Câmara Municipal de Catuji /MG.

	CÓDIGO DE DESPESA		FICHA
Manutenção das Atividades do Legislativo	01.122.0001.2002	3.3.90.35	14

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

5.1. Além das que foram regularmente convidadas, podem participar deste procedimento outras, microempresas ou empresas de pequeno porte que atuam no ramo do objeto licitado, cuja finalidade social abranja o objeto desta licitação, desde que cadastradas na correspondente especialidade neste órgão, e que tenham manifestado seu interesse com antecedência de até 24 horas da data e horário indicado no preâmbulo deste instrumento. A manifestação dar-se-á, por ofício, junto ao setor de licitações da Câmara Municipal de Catuji/MG, com apresentação do certificado de cadastro.

5.1.1. Não poderão participar desta licitação as microempresa e empresas de pequeno porte:

5.1.1.1. Cujas falências tenham sido decretadas, em concurso de credores, em dissolução, em liquidação e em consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição.

5.1.1.2. Suspensas temporariamente de participar em licitação e impedidas de contratar com a Administração Pública ou declaradas inidôneas de acordo com o previsto no art. 87 da Lei Federal 8.666/93;

5.1.1.3. Que estejam estabelecidas sob a forma de consórcio.

5.1.1.4. Que possuam a participação, direta ou indireta, caracterizada pela existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista, de qualquer servidor ou dirigente, mesmo comissionado, desta Câmara Municipal, ou de qualquer outro participante por ela designado para constituir comissões que participem desta licitação.

5.1.1.5. Impedidas de participar, por ato de ofício da Câmara Municipal de Catuji, em virtude de inidoneidade praticada anteriormente, por constatação de irregularidades no cadastro, ou qualquer outro fator superveniente.

5.1.1.6. De empresas não enquadradas como microempresas ou empresas de pequeno porte nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14.

6. DOS ENVELOPES

6.1. O “Envelope I – Habilitação”, deve conter documentos relativo à habilitação, que deverão ser apresentados pelas licitantes, sendo composto por:

6.1.1 Para Pessoa Jurídica:

a) Ato de criação da licitante conforme o caso:

a1) Registro comercial, no caso de empresa individual;



CÂMARA MUNICIPAL DE CATUJI

ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 66.228.610/0001-55

- a2) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes, devidamente registrados, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;
- a3) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da Diretoria em exercício;
- a4) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- c) Prova de regularidade perante a Fazenda Federal mediante apresentação certidão unificada (Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa), expedida pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional conforme Portaria PGFN/RFB nº 1751, de 02/10/2014.
- d) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), perante a apresentação da Certidão de Regularidade do FGTS, vigente à época da abertura dos envelopes de habilitação;
- e) Prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.
- g) Declaração da Licitante de que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos), nos moldes do constante no **ANEXO IV**;

6.1.2 Para pessoa física:

- a) Prova do Registro Junto ao CRC (Conselho Regional de Contabilidade); e

6.1.2 - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição; (LC nº 123 art. 43).

6.1.3 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da declaração de vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa; (LC nº 123 art. 43, com nova redação dada pela LC 147/2014).

6.1.4 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 6.1.3, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital;

6.1.5 - Os documentos relativos à habilitação deverão ser apresentados por cópia autenticada em cartório competente, ou mesmo cópia simples, desde que acompanhada do original para que seja autenticado pela Servidora designado pela Portaria nº 002/2019 no ato de sua apresentação;

6.1.6 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões;

6.1.7- Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, serão aceitas como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas;



CÂMARA MUNICIPAL DE CATUJI

ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 66.228.610/0001-55

6.1.8 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

6.1.9 - Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute na entrega, deverá apresentar toda documentação de ambos os estabelecimentos, disposta no item 6.1;

6.1.10 - A Servidora designado pela Portaria nº 002/2019 diligenciará efetuando consulta na Internet junto aos **SITES** dos órgãos expedidores a fim de verificar a veracidade dos documentos obtidos por este meio eletrônico.

6.1.11 - Caso se comprove a limitação de mercado ou o desinteresse das convidadas, fatos que serão consignados em ata pela Servidora designado pela Portaria nº 002/2019, a licitação terá prosseguimento mesmo sem o comparecimento mínimo de 3 (três) concorrentes em condições de propor (art. 22, § 7º, da Lei Federal nº 8.666/93).

6.1.12 - A concorrente poderá ser representada no procedimento licitatório por seu(s) representante(s) legal(is), ou por procurador munido de procuração, conforme consta do **ANEXO III – MODELO DE PROCURAÇÃO**, apresentada até o início da sessão de abertura dos envelopes. A falta de representante munido de procuração não impede a participação no certame, porém a concorrente não poderá exercer, no ato da sessão, os direitos que dependam da manifestação daquele representante.

6.1.13 - Os documentos de habilitação serão acondicionados em envelope fechado, enunciando externamente os dizeres estipulados no subitem **1.2(a)**;

6.1.14 - A licitante fica obrigada a declarar quaisquer fatos impeditivos de sua habilitação, bem como punições sofridas que a impeçam de participar de licitação promovida por órgão ou entidade pública.

6.2 - O “Envelope II – da Proposta” deverá conter

6.2.1 - **O ANEXO II - FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA**, que acompanha este ato convocatório, deverá ser utilizado, preferencialmente, para a apresentação da Proposta.

6.2.2 - Deverão estar consignados na proposta:

a) dados cadastrais;

b) indicação obrigatória do preço expresso em moeda corrente nacional, em algarismos e por extenso;

c) indicação do representante legal que firma a proposta e sua assinatura.

6.2.3 - Cada concorrente deverá computar no preço que cotará, todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes da legislação trabalhista, fiscal e previdenciária a que se sujeita, e entrega.

6.2.4 - Os preços ofertados deverão ser equivalentes aos praticados no mercado, na data da apresentação da proposta.

6.2.5 - O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da sua apresentação.

6.2.6 - Adotar-se-á como critério de aceitabilidade de preços, aquele indicado no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**, desclassificando-se as propostas cujos preços os excedam.

6.2.7 - Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, bem como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.

6.2.8 - A Proposta deverá ser acondicionada em envelope fechado, enunciando externamente os dizeres estipulados no subitem **1.2(b)**;



CÂMARA MUNICIPAL DE CATUJI

ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 66.228.610/0001-55

7 - DO JULGAMENTO

7.1 - A Servidora designado pela Portaria nº 002/2019 abrirá, em primeiro lugar, os envelopes relativos à documentação de habilitação. Os representantes credenciados examinarão e rubricarão cada documento. Serão inabilitadas as empresas cuja documentação não satisfizer as exigências deste ato convocatório. Da decisão de habilitação ou inabilitação caberá recurso, suspendendo-se o certame até o seu julgamento.

7.1.1 – Por se tratar da participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte proceder-se-á conforme descrito no item 6.1.2, dando seqüência a abertura dos envelopes mesmo que estas apresentem alguma irregularidade na documentação de regularidade fiscal.

7.2 - Encerrada a fase de habilitação pelo julgamento definitivo dos recursos ou pela renúncia das licitantes do direito de recorrer, a Servidora designado pela Portaria nº 002/2019 devolverá, fechados, os envelopes de proposta às licitantes inabilitadas, cujos representantes retirar-se-ão da sessão ou nela poderão permanecer como assistentes, sem o direito de postular ou de recorrer nas fases subseqüentes.

7.3 - A Servidora designado pela Portaria nº 002/2019 abrirá os envelopes de proposta das licitantes habilitadas, procedendo ao respectivo julgamento de acordo, exclusivamente, com os fatores e critérios estabelecidos neste ato convocatório.

7.4 - Será considerada vencedora a proposta que atenda às especificações e oferte o **MENOR PREÇO**.

7.4.1 - Serão desclassificadas as propostas que alterem, descaracterizem ou desatendam às especificações do objeto, independentemente do preço que ofertem.

7.4.2 – Não serão consideradas, admitidas ou aceitas propostas cujo valor exceda aquele estabelecido no Anexo I deste Edital, ou que ofereçam preços baseados nas ofertas das demais licitantes, simbólicos, de valor zero ou que sejam manifestamente inexeqüíveis (arts. 40, X e 48, II e parágrafos, com a redação da Lei Federal nº 8.666/93).

7.5 - As propostas serão classificadas pela ordem crescente dos preços ofertados e aceitáveis.

7.6. Haja vista tratar-se de certame destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do disposto no inc. I, do art. 47, da LC 123/06, com nova redação dada pela LC 147/14, não há que se cogitar a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e seguintes do mesmo Diploma. (Conforme § 2º do artigo 45 da Lei Complementar nº 123/06)

7.7. Havendo equivalência dos valores apresentados nas propostas, a classificação se fará por meio de sorteio.

8 - DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1 - A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração de termo de contrato, cuja minuta integra este Edital como Anexo VI;

8.1.1 - Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito do adjudicatário perante a Fazenda Federal e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), estiverem com os prazos de validade vencidos, esta Administração verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada;

8.1.1.1 - Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, o adjudicatário será notificado para, no prazo de **cinco dias úteis**, comprovar a situação de regularidade de que trata o subitem 8.1.1, mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em vigência, sob pena da contratação não se realizar;

8.1.2 - O adjudicatário deverá assinar o instrumento de contrato no prazo de dois dias corridos contados da data da convocação, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período a critério da Administração, sob pena de decair do direito à contratação se não o fizer, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital;



CÂMARA MUNICIPAL DE CATUJI

ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 66.228.610/0001-55

8.1.3 - Quando o adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem 8.1.1, ou se recusar a celebrar a contratação, será convocado outro licitante na ordem de classificação das propostas, e assim sucessivamente, com vistas à celebração da contratação;

8.1.3.1 - Não ocorrendo à regularização prevista no subitem 8.1.1.1, facultar-se-á à Administração:

a) a retomada, em sessão pública, dos procedimentos relativos a esta licitação,

b) a revogação da licitação (LC nº 123. art. 43, § 2º).

8.2 - A microempresa ou empresa de pequeno porte contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se, no curso do contrato, algum documento perder a validade.

8.3 - O contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, com as conseqüências indicadas no art. 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela lei e neste ato convocatório.

8.4 - O contrato terá vigência de 31 de dezembro, contados a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57 da Lei federal 8.666/93.

8.5 - A Administração poderá suprimir ou acrescer o objeto do contrato em até 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor inicial atualizado, a critério exclusivo, de acordo com o disposto no art. 65, I e § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

8.6 - O foro do contrato será o de Catuji da Comarca de Novo Cruzeiro/MG.

9 - DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

9.1 - A execução do contrato será acompanhada, conforme o caso, nos termos do art. 67 e 73 da lei federal nº 8.666/93.

9.2- A administração rejeitará o objeto executado em desacordo com o contrato (art. 76 da lei Federal nº 8.666/93).

10 - DAS SANÇÕES

10.1 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às seguintes penalidades:

a) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida;

b) a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 87 da Lei Federal 8.666/93.

10.2 - O atraso injustificado na execução do serviço compra ou obra, sem prejuízo do disposto no parágrafo 1º do artigo 86 da Lei nº 8.666/93, sujeitará o contratado à multa de mora, calculado por dia de atraso da obrigação não cumprida na seguinte proporção:

a) atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 0,1% (um décimo por cento) ao dia; e

b) atraso superior a 30 (trinta) dias, multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia.

10.3 - Pela inexecução total ou parcial dos serviços ou aquisição, poderão ser aplicadas ao contratado as seguintes penalidades:

a) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida; ou



CÂMARA MUNICIPAL DE CATUJI

ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 66.228.610/0001-55

b) a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 87 da Lei Federal 8.666/93.

10.4 - A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis.

10.5 - Pela não-regularização da documentação de comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, no prazo previsto no subitem 6.1.3 deste edital, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao licitante multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado de contratação do objeto, cominada com a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 87 da Lei Federal 8.666/93;

10.6 - O prazo para defesa prévia quanto à aplicação de penalidade é de 05 (cinco) dias úteis contados da data da intimação do interessado.

10.7 - O valor das multas será recolhido aos cofres Municipais, dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

11 - DO PAGAMENTO

11.1 - O pagamento dos valores contratados será efetuado mensalmente em até 30 (trinta) dias, mediante apresentação e aceitação da respectiva nota fiscal referente aos serviços prestados no mês anterior.

11.2 - O pagamento será feito através de crédito em conta corrente a ser fornecido pelo Contratado, ou cheque nominal a seu favor, a ser retirado na Tesouraria da Câmara.

11.3. Correrão por conta exclusiva da contratada:

a) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação;

b) contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguros e acidentes pessoais, taxas, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias.

11.4. Em caso de devolução da fatura/nota fiscal para correção o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação à ADMINISTRAÇÃO.

12 - DAS INFORMAÇÕES

12.1 – O Setor de Licitações prestará todos os esclarecimentos que lhe sejam solicitados pelos interessados, estando disponível para atendimento de segunda a sexta-feira, das 07 às 13 h, na sede da Câmara Municipal de Catuji, ou pelo telefone (33) 3532-9154.

12.2 – Esclarecimentos de natureza técnica deverão ser requeridos por escrito, e assim serão respondidos, com cópia para todos os interessados, até 2 (dois) dias úteis da data indicada no subitem 1.2 deste ato convocatório.

13 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 – A Câmara Municipal de Catuji poderá revogar ou anular esta licitação, no todo ou em parte, nos termos do art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93.

13.2 – As impugnações a este ato convocatório deverão ser dirigidas à Servidora designado pela Portaria nº 002/2019 e protocolizadas na Câmara Municipal de Catuji nos termos do art. 41 da Lei federal 8.666/93.

13.3 – Os recursos administrativos serão dirigidos ao Servidora designado pela Portaria nº 002/2019 da Câmara Municipal de Catuji, por intermédio da Servidora designado pela Portaria nº 002/2019, devendo ser entregues na sede da Câmara Municipal de Catuji, sendo processados e julgados na conformidade do Art. 109 da Lei Federal 8.666/93.



CÂMARA MUNICIPAL DE CATUJI

ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 66.228.610/0001-55

13.4 – A eficácia suspensiva dos recursos hierárquicos que forem interpostos no curso da licitação estender-se-á ao prazo de convocação previsto no art. 64 § 3º Lei Federal nº 8.666/93.

13.5. A simples apresentação da documentação destinada à habilitação e a proposta implica na aceitação incondicional dos termos do presente Edital e seus Anexos.

13.6 – Todas as comunicações referentes a este certame serão afixadas no Quadro de Avisos da sede da Câmara Municipal de Catuji, além de efetuadas diretamente aos interessados.

Catuji/MG, 03 de janeiro de 2019

Maria da Penha Alves Rocha
Servidora designado pela Portaria nº 002/2019



CÂMARA MUNICIPAL DE CATUJI

ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 66.228.610/0001-55

CONVITE Nº 001/2019

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. Objeto: Contratação de pessoa jurídica ou pessoa física para prestação de serviços de assessoria e consultoria contábil, em atendimento as Normas Brasileira de Contabilidade Aplicada ao Setor Público NBCASP, conforme abaixo:

- 1.1. Assessoria e consultoria contábil nos procedimentos internos da Câmara Municipal;
- 1.2. Auxiliar na utilização de ferramentas auxiliares de gestão, controlando os trabalhos da Câmara Municipal no atendimento as exigências da Lei 4.320/64, Lei de Responsabilidade Fiscal, Gestão das Receitas e Despesas, Compras e Serviços, Controle Patrimonial e auxiliando sobre Recomendações e Instruções do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.
- 1.3. Prestação de serviços de assessoria contábil nos tramites mensais de Recursos Humanos da Câmara Municipal, contemplando os trabalhos de cadastramento de pessoal, lançamento de eventos, orientação dos tramites de afastamentos, exoneração, demissão, ajustes da mudanças na legislação (Federal, Estadual e Municipal) que afetam os cálculos dos vereadores e funcionários, inclusive decimo terceiro, geração e/ou importação e análise das informações dos arquivos de prestação de contas a entidades externas;
- 1.4. Realização dos serviços uma vez por semana, na Câmara Municipal de Catuji/MG e em casos excepcionais o contratado poderá ser convocado pela SMS e E-mail em dias e horários diferenciados.
- 1.5. Outros serviços poderão ser realizados mediante a solicitação da Câmara Municipal de Catuji/MG;
- 1.6. Fechamento de balanço do exercício e prestação de contas anual junto ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais

2. MODALIDADE E REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO:

- 2.1. Esta licitação deverá ser realizada na modalidade de Carta Convite, de acordo com os ditames legais previstos na Lei Federal n.º 8.666/93.

3. PRAZO DE VIGÊNCIA:

- 3.1. O contrato a ser celebrado com a empresa licitante terá vigência de 31 de dezembro, a contar da sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual e sucessivos períodos nos termos do disposto no inciso II do art. 57.
- 3.2. Os preços ofertados pela CONTRATADA somente serão reajustados em periodicidade anual, a contar da data da assinatura do contrato, utilizando-se o IGPM, publicado pela Fundação Getúlio Vargas.

4- VALOR DE GLOBAL DE ACEITABILIDADE MÁXIMA:

- 4.1 Estima-se o valor global desta licitação em R\$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais)..



CÂMARA MUNICIPAL DE CATUJI

ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 66.228.610/0001-55

CONVITE Nº 001/2019

ANEXO II

FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA

Razão Social:		
Endereço:		
Cidade:	CEP:	Fone/Fax:
E-mail:		CNPJ nº

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica ou pessoa física para prestação de serviços de assessoria e consultoria contábil, em atendimento as Normas Brasileira de Contabilidade Aplicada ao Setor Público NBCASP.

-Preço Mensal: _____ (_____)

-Preço Global (Mensal x 12 meses): _____ (_____)

DECLARAÇÃO

- 1 – Declaro que o prazo de eficácia desta proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data da entrega de seu respectivo envelope (art. 64, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/93).
- 2 - Declaro, sob as penas da lei, que os produtos ofertados atendem todas as especificações exigidas no edital.
- 3 - Declaro que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.

Nome do Representante:	
Identidade nº:	CPF nº:
Local e Data:	
Assinatura:	



CÂMARA MUNICIPAL DE CATUJI

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 66.228.610/0001-55

CONVITE Nº 001/2019

ANEXO III

MODELO DE PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na Rua _____, nº _____, bairro _____, na cidade de _____, Estado de _____, neste ato representada pelo(a) _____ (sócio/diretor), Sr. (a) _____ (nacionalidade), _____ (estado civil), _____ (profissão), portador(a) do RG nº _____ e do CPF nº _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº _____, na cidade de _____, Estado de _____.

OUTORGADO(S): Sr. (a) _____ (nacionalidade), _____ (estado civil), _____ (profissão), portador(a) do RG nº _____ e do CPF nº _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº _____, bairro _____, na cidade de _____, Estado de _____.

PODERES: ao(s) qual(ais) confere amplos poderes para representar a empresa no procedimento licitatório, especificamente na licitação modalidade CONVITE nº 001/2019, podendo para tanto prestar esclarecimentos, assinar atas e declarações, visar documentos, receber notificações, interpor recurso, manifestar-se quando à desistência deste e praticar todos os demais atos inerentes ao referido certame.

_____, ____ de _____ de 2019.

Outorgante

CONVITE Nº 001/2019

ANEXO IV

DECLARAÇÃO – CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII do ART. 7º da CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Na qualidade de representante legal da empresa acima descrita, declaro sob as penas da lei e para os fins da Licitação Convite nº 001/2019, que a empresa por mim representada está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância as disposições impostas pelo inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Local, em de de 2019.

(Representante legal)



CÂMARA MUNICIPAL DE CATUJI

ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 66.228.610/0001-55

CONVITE Nº 001/2019

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME OU EPP

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____ é MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório – Convite nº 001/2019, realizada pela Câmara Municipal de Catuji.

....., de de 2019

.....
(Representante legal)



CÂMARA MUNICIPAL DE CATUJI

ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 66.228.610/0001-55

CONVITE Nº 001/2019.

ANEXO VI – MINUTA DO CONTRATO TERMO Nº

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE CATUJI E

O Município de Catuji/MG, com sede situada na Rua Manoel Nunes Soares, 08 - Centro, CEP: 39.816-000, Catuji, Estado de Minas Gerais e, inscrito no CNPJ/MF sob o nº.66.228.610/0001-55, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal, Sr....., RG nº, CPF nº, e a empresa, inscrita no CNPJ-MF sob o nº, com endereço, doravante denominada Contratada, representada neste ato por, portador da carteira de identidade nº, CPF nº, conforme consta no (indicar o ato que qualifica como representante legal), firmam o presente termo de contrato, concernente à CARTA CONVITE nº 001/2019. Os contraentes enunciam as seguintes cláusulas e condições que regerão o contrato em harmonia com os princípios e normas da legislação aplicável à espécie, especialmente a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, que as partes declaram conhecer, subordinando-se, incondicional e irrestritamente, às suas estipulações.

PRIMEIRA (DO OBJETO) – O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para **Contratação de pessoa jurídica ou pessoa física para prestação de serviços de assessoria e consultoria contábil, em atendimento as Normas Brasileira de Contabilidade Aplicada ao Setor Público NBCASP**, conforme especificações constantes no anexo I – termo de referência do Edital, que constitui parte integrante do presente instrumento contratual.

SEGUNDA (DA FORMA DE EXECUÇÃO) – A Contratada se compromete a entregar o objeto desta licitação nos termos constantes no ANEXO I – Especificações do Objeto do Edital da Carta Convite nº 001/2019.

PÁRAGRAFO ÚNICO - A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por um representante da Contratante ou através de terceiros, contratados especificamente para este fim, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

TERCEIRA (DO VALOR) – O valor global deste contrato é de R\$ (....), considerando o valor mensal de R\$ (.....) conforme proposta da Contratada, para o objeto definido na cláusula primeira e totalidade do período mencionado na cláusula sexta.

PÁRAGRAFO ÚNICO - A Contratante poderá suprimir ou acrescer o objeto do contrato em até 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor inicial atualizado, a critério exclusivo, de acordo com o disposto no art. 65, I e § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

QUARTA (DA DESPESA) – A despesa do contrato neste exercício correrá pelo seguinte Código de Despesas do Orçamento vigente da Câmara Municipal de Catuji, conforme notas de empenho acostadas aos autos:

	CÓDIGO DE DESPESA		FICHA
Manutenção das Atividades do Legislativo	01.122.0001.2002	3.3.90.35	14

QUINTA (DO PAGAMENTO) - Os pagamentos dos valores contratados serão efetuados mensalmente, de acordo com a execução dos serviços, em até 30 (trinta) dias, mediante apresentação e aceitação da respectiva nota fiscal, referente aos serviços prestados no mês anterior.

SEXTA (DO PRAZO) – O prazo do presente contrato será de 31 de dezembro, contados da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do inciso II do art. 57 da Lei 8.666/93.

PÁRAGRAFO ÚNICO - Os preços ofertados pela CONTRATADA somente serão reajustados em periodicidade anual, a contar da data da assinatura do contrato, utilizando-se o IGPM, publicado pela Fundação Getúlio Vargas

SÉTIMA (DAS OBRIGAÇÕES) – São obrigações da CONTRATADA, além das constantes do ANEXO I do edital da Carta Convite nº 0001/2019



CÂMARA MUNICIPAL DE CATUJI

ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 66.228.610/0001-55

- a) Conduzir os trabalhos ora contratados de acordo com as Normas Técnicas aplicáveis, com estrita observância da Legislação em vigor;
- b) Apresentar à Contratante, caso esta venha a solicitar, a programação geral dos seus serviços com base em indicações pela mesma fornecida;
- c) Empregar, na execução dos serviços contratados, apenas profissionais especializados, com requisitos indispensáveis para o exercício das atribuições relacionadas com o objeto desta avença;
- d) Manter preposto aceito pela Contratante, no local da obra, para representá-la na execução do contrato;
- e) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;

OITAVA (DAS PENALIDADES) – Ao Contratado, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções previstas nos arts. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, a saber:

I - O atraso injustificado na execução do serviço compra ou obra, sem prejuízo do disposto no parágrafo 1º do artigo 86 da Lei nº 8.666/93, sujeitará o contratado à multa de mora, calculado por dia de atraso da obrigação não cumprida na seguinte proporção:

- a) atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 0,1% (um décimo por cento) ao dia; e
- b) atraso superior a 30 (trinta) dias, multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia.

II - Pela inexecução total ou parcial dos serviços ou aquisição, poderão ser aplicadas ao contratado as seguintes penalidades:

- a) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida; ou
- b) a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 87 da Lei Federal 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis. A penalidade de multa poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais, podendo ser descontada de eventuais créditos que tenha em face da Contratante.

PARÁGRAFO SEGUNDO – As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e seu pagamento não elide a responsabilidade do Contratado por danos causados à Contratante.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O prazo para defesa prévia quanto à aplicação de penalidade é de 05 (cinco) dias úteis contados da data da intimação do interessado.

PARÁGRAFO QUARTO – O valor das multas será recolhido aos cofres Municipais, dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

NONA (DA RESCISÃO) – O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, com as conseqüências indicadas no art. 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela Lei e no Edital.

PARÁGRAFO ÚNICO – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o direito à prévia e ampla defesa.

DÉCIMA (DA CESSÃO OU DA TRANSFERÊNCIA) – O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, subcontratação ou transferência, no todo ou em parte.

DÉCIMA PRIMEIRA (DAS RESPONSABILIDADES) – A Contratada assume como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas. Responsabiliza-se, também, pela



CÂMARA MUNICIPAL DE CATUJI

ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 66.228.610/0001-55

idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Contratante ou a terceiros na execução deste contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A Contratante não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente à Contratada.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinado.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A Contratada manterá, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação.

DÉCIMA SEGUNDA (DA GESTÃO CONTRATUAL) – O(A) gestor(a) do presente Termo de Contrato será o(a) Sr(a). _____, nos termos do artigo 67 da Lei de Licitações, ao qual competirá velar pela perfeita exação do pactuado, em conformidade com o previsto no Edital, na proposta da Contratada e neste instrumento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato o agente fiscalizador dará ciência à Contratada do sucedido, fazendo-o por escrito, bem assim das providências exigidas para sanar a falha ou defeito apontado. Todo e qualquer dano decorrente da inexecução, parcial ou total, do contrato, ainda que imposto a terceiros, será de única e exclusiva responsabilidade da Contratada.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui e nem reduz a responsabilidade da Contratada por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do ajuste, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aqueles provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O Contratante reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os bens objeto do fornecimento ora contratado, caso os mesmos afastem-se das especificações do edital, seus anexos e da proposta da Contratada.

DÉCIMA TERCEIRA (DOS TRIBUTOS E DESPESAS) – Constituirá encargo exclusivo do Contratado o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.

DÉCIMA QUARTA (DA PUBLICIDADE DO CONTRATO) – Até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura do presente contrato, a Contratante providenciará sua publicação resumida na Imprensa Oficial, para ocorrer no prazo de vinte dias, daquela data, como condição indispensável para sua eficácia.

DÉCIMA QUINTA (DO FORO) – O Foro do contrato será o da Comarca de Novo Cruzeiro/MG, excluído qualquer outro.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo foi lavrado em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Catuji/MG,, de de 2019

Câmara Municipal de Catuji/MG

CNPJ:

Presidente Municipal

Contratante

Contratada

Testemunhas:

1 - _____ CPF: _____

2 - _____ CPF: _____



CÂMARA MUNICIPAL DE CATUJI

ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 66.228.610/0001-55

TERMO DE RECEBIMENTO DO EDITAL DE CONVITE Nº001/2019

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

EMPRESA: _____

ENDEREÇO COMPLETO: _____

CNPJ DA EMPRESA: _____ TELEFONE/FAX: (____) _____

E-MAIL: _____

Objeto da Licitação: Contratação de pessoa jurídica ou pessoa física para prestação de serviços de assessoria e consultoria contábil, em atendimento as Normas Brasileira de Contabilidade Aplicada ao Setor Público NBCASP.

LOCAL: Câmara Municipal de Catuji
Rua Manoel Nunes Soares, 08 – Centro.
Catuji – MG – CEP: 39.816-000

DECLARO, que recebi o Edital de Licitação Pública: Modalidade: Convite nº001/2019, Processo Licitatório nº. 001/2019, que será aberto no dia 17/01/2019, às 09h00min, na sala de Licitação do Município de Catuji-MG, a qual participarei levando os documentos necessários à habilitação e proposta, ciente de todos os termos.

Local e Data: _____, _____ de _____ de 2019.

Assinatura do Responsável e Carimbo da Empresa



CÂMARA MUNICIPAL DE CATUJI

ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 66.228.610/0001-55

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico, para os devidos fins de direito, especialmente aos que se destinam a Lei 8.666/93, e suas posteriores alterações, que foi publicado no átrio da sede do Município de Catuji/MG, em seu quadro público de avisos, o extrato de Publicação conforme abaixo discriminado.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATUJI

AVISO DE LICITAÇÃO CARTA CONVITE Nº 001/2019

Aviso de Licitação: PL 001/2019 – Carta Convite 001/2019. Objeto: Contratação de pessoa jurídica ou pessoa física para prestação de serviços de assessoria e consultoria contábil, em atendimento as Normas Brasileira de Contabilidade Aplicada ao Setor Público NBCASP. Abertura dos Envelopes: Dia 17/01/2019, às 09h00min. Local: Sala de licitações da Câmara situada na Rua Manoel Nunes Soares, 08, Centro. Edital e informações no mesmo endereço, de Segunda a Sexta-Feira, das 07h00min às 13h00min horas ou pelo telefone: (33) 3532-9154. Maria da Penha Alves Rocha – Comissão Permanente de Licitação.

Prefeitura Municipal de Catuji/MG, 04 de janeiro de 2019

Maria da Penha Alves Rocha
Servidora designada pela Portaria de nº 002/2019



CÂMARA MUNICIPAL DE CATUJI

ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 66.228.610/0001-55

CERTIDÃO

Certifico a quem possa interessar que o edital de Licitação Pública – Modalidade: Carta Convite nº. 001/2019, Processo Licitatório nº. 001/2019, que tem como objeto a Contratação de pessoa jurídica ou pessoa física para prestação de serviços de assessoria e consultoria contábil, em atendimento as Normas Brasileira de Contabilidade Aplicada ao Setor Público NBCASP, sendo que foi enviado o edital pelo correio para as seguintes pessoas jurídicas e físicas:

1. PABLO BRAGA DA SILVA CRC/MG 09254-1
2. SANTOS E LEITE ASSESSORIA E CONSULTORIA PUBLICA LTDA
3. PUBLICUS CONTABILIDADE E SISTEMAS S/C LTDA EPP
4. CRISTIANO NERES

Por ser verdade, firmo a presente em 01 (uma) via, autuando-a nos presentes autos.

Catuji/MG, 04 de janeiro de 2019

MARIA DA PENHA ALVES ROCHA
Servidora designada pela Portaria de nº 002/2019



AVISO RECEBIMENTO

AR

JT 86109092 5 BR

AVIS. CNO7

DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT

07 JAN 2019

UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON

/ /	/ /	/ /
:	:	:
h	h	h

ENDERECO PARA DEVOLUCAO RETOUR

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR

Câmara Municipal de Catujá

ENDERECO PARA DEVOLUCAO / ADRESSE

Rua Manoel Nunes Soares, 08 - Centro

CIDADE / LOCALITE

Catujá

UF

MG

BRASIL BRÉSIL

3 9 8 1 6 - 0 0 0

DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE

Pablo Braga da Silva CRC/MT 092.34-1

ENDEREÇO / ADRESSE

Rua Frei Simão, 105 Centro

CEP / CODE POSTAL

CIDADE / LOCALITÉ

UF

PAÍS / PAYS

39.864-000

Carlos Chagas

MT

DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO À VERIFICAÇÃO) / DISCRIMINATION

Carta Comute n- 001/2019

NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI

PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE

EMS

SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR

DATA DE RECEBIMENTO / DATE DE LIVRATION

10/01/19

CARIMBO DE ENTREGA / UNIDADE DE DESTINO / BUREAU DE DESTINATION



NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR

Luiz Bruno Viana Aguiar

Tiago Souza Guimarães

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR

RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO / SIGNATURE DE L'AGENT

Agente de correios

MT-21.439.952

Mat.: 9.654.477-2

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERS

EMPRESA: AS. DE CORREIOS E TELEGRAFOS
AV. BRASIL 10 AC. CATUAI
CATEGORIA: MG
CPF: 08376304108-00013414462001

INFORMANTE DO CLIENTE

Movimentação: 01/2019 Hora: 11:13:09
Cartão: 03514716 Matrícula: 86553034
Localização: Catu Atribuição: 000067
Modalidade: A Vista ID Inquete: 157252275

DESCRIÇÃO	QTD.	PREÇO(R\$)
CARTA CORREIO REGISTRADA	1	15,75+
Valor do Porte(R\$)	3,75	
Cor Destino: 38304-000 (MG)		
Peso real (kg)	90	
OBJETO: 00510409306R		

Realizado em: 01/08/2019

20191103

Este documento contém informações importantes para o cliente. Por favor, leia atentamente o conteúdo antes de utilizar o serviço. O uso indevido deste documento pode acarretar sanções administrativas e legais.

ASSINATURA DO CLIENTE: _____

Ganhe tempo!
Baixe o APP de Atendimento dos Correios

VIA-CLIENTE

SARA 7.8.01



AVISO RECEBIMENTO

AR

CÓDIGO DE BARRAS OU Nº DE REGISTRO DO CNR
JT 86109091 1 BR

AVIS CN97

DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT

TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON

UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT

/ /	/ /	/ /
:	h	:
:	h	:
:	h	:

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR

Câmara Municipal de Catuji

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO / ADRESSE

Rua Manoel Nunes Soares, 08 Centro

CIDADE / LOCALITÉ

Catuji

UF

MG

BRASIL
BRÉSIL

3 9 8 1 6 - 0 0 0

ENDERECO PARA
DEVOLUÇÃO
RETOUR



DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE

Cristiano Nunes

ENDEREÇO / ADRESSE

Rua Presidente Bernardes 69 Centro

CEP / CODE POSTAL

CIDADE / LOCALITÉ

UF

PAÍS / PAYS

39.864-000

Carlos Chagas

MG

DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO À VERIFICAÇÃO) / DISCRIMINATION

Carta convite n: 001/2019

NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI

PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE

EMS

SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR

Fraginops

DATA DE RECEBIMENTO / DATE DE LIVRATION

14/01/19

CARIMBO DE ENTREGA / UNIDADE DE DESTINO / BUREAU DE DESTINATION



NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR

Francisco Equinício Fraginops

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR

M-82840255PMG

RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO / SIGNATURE DE L'AGENT

Tiago Souza
Agente de

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERSO

ECT - EMP. BRAS. DE CORREIOS E TELEGRAFOS
Av. 20500517 - AC CATUJI
CATUJI - MG
CNPJ.: 34078316/06636 Ins. Est.: 0620144620013

CUMPROVANTE DO CLIENTE

Movimento.: 04/01/2019 Hora.: 11:15:56
Caixa.: 89814710 Matrícula.: 86551094
Lancamento.: 005 Atendimento.: 00005
Modalidade.: A Vista ID Tiquete.: 1579288977

DESCRIÇÃO	QTD.	PREÇO (R\$)
CARTA COM REGISTRA	1	15,65+
Valor do Porte (R\$):		3,75
Cep Destino: 39064-000 (MG)		
Peso real (G):		90
OBJETO: JT861090925BR		

REGISTRO A VISTA:	5,75
AVISO DE RECEBIMENTO:	5,75
Valor AdValorem:	0,40
Valor Declarado (R\$):	22,00

Postagem ocorrida após o horário limite de postagem (DH), será acrescido 1 (um) dia útil ao prazo padrão de entrega

TOTAL (R\$)=====	15,65
VALOR RECEBIDO (R\$)---	15,65

Postagem ocorrida após o horário limite de postagem (DH), será acrescido 1 (um) dia útil ao prazo padrão de entrega

PRV. POSTAIS: DIRETOS E DEVERES 111 1530/78

Ganhe tempo!
Baixe o APP de Pre-Atendimento dos Correios

VIA-CLIENTE SARA 7.8.01



AVISO DE RECEBIMENTO

AR

CODIGO DE BARRAS OU N° DE REGISTRO DO ENVIAMENTO
JT 86109091 1 BR

DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT

UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT

TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON

ENDERECO PARA DEVOLUCAO / RETOUR

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR

Câmara Municipal de Catuji

ENDERECO PARA DEVOLUCAO / ADRESSE

Rua Manoel Nunes Soares, 08 Centro

CIDADE / LOCALITE

Catuji

UF

MS

BRASIL
BRÉSIL

3 9 8 1 6 - 0 0 0

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

AR

DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE

Cristiano Nunes

ENDERECO / ADRESSE

Rua Presidente Bernardes 69 Centro

CEP / CODE POSTAL

39.864-000

CIDADE / LOCALITE

Carlos Chagas

UF

PAIS / PAYS

MS

DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO A VERIFICAÇÃO) / DISCRIMINATION

Conta Corrente n: 001/2019

NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI

PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE

EMS

SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RECEPTEUR

Fraginide

DATA DE RECEBIMENTO / DATE DE LIVRAISON

14/01/19

CARIMBO DE ENTREGA / UNIDADE DE DESTINO / BUREAU DE DESTINATION

14 JAN 2019

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBILE DU RECEPTEUR

Franco Fraginide

N° DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR

M-87840255PMO

RUBRICA E MAT DO EMPREGADO / SIGNATURE DE L'AGENT

TIAGO SOUZA

ENDERECO PARA DEVOLUCAO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERS

75240203-0

FC0463 / 16

114 x 186 mm

ECT - EMP. BRAS. DE CORREIOS E TELEGRAFOS
Ag: 20309317 - AC CATUJI
CATUJI - MG
CNPJ: ... 34026316806698 Ins Est.: 0620144626013

COMPROVANTE DO CLIENTE

Movimento: 04/01/2019 Hora: 11:14:40
Caixa: 89814710 Matrícula: 86551094
Lançamento: 007 Atendimento: 00004
Modalidade: A Vista ID Tiquete: 1579231532

DESCRICAO	QTD.	PRECO(R\$)
CARTA COM. REGISTRA	1	15,65*
Valor do Foste(R\$):	3,75	
Cep Destino: 39364-000 (MG)		
Peso real (G):	90	
DEJETO: JT861090911BR		

REGISTRO A VISTA: 5,75
AVISO DE RECEBIMENTO: 5,75
Valor AdValorem: 0,40
Valor Declarado(R\$): 22,00

Postagem ocorrida após o horário limite de postagem (DH), será acrescido 1 (um) dia útil ao prazo padrão de entrega

TOTAL(R\$) 15,65
VALOR RECEBIDO(R\$) 15,65

Postagem ocorrida após o horário limite de postagem (DH), será acrescido 1 (um) dia útil ao prazo padrão de entrega

SERV. POSTAIS - DIREITOS E DEVERES - LEI 6533/78

Ganhe tempo!
Bata o APF de Pre-Atendimento dos Correios

VIA-CLIENTE SARA 7.8.01

ECT - EMP. BRAS. DE CORREIOS E TELEGRAFOS
Ag: 20309317 - AC CATUJI
CATUJI - MG
CNPJ.: 34023316306693 Ins Est.: 0620144620013

CUMPROVANTE DO CLIENTE

Movimento.: 04/01/2019 Hora.: 11:14:40
Caixa.: 89814710 Matrícula.: 86551094
Lancamento.: 007 Atendimento: 00004
Modalidade.: A Vista IB Fiquete.: 1579231532

DESCRICAO	QTD.	PRECO(R\$)
CARTA COML REGISTRA	1	15,65+
Valor de Porte(R\$):	3,75	
Cep Destino: 39664-000 (MG)		
Peso real (G):	90	
OBJETO: JT861090911BR		

REGISTRO A VISTA:	5,75
AVISO DE RECEBIMENTO:	5,75
Valor AdValorem:	0,40
Valor Declarado(R\$):	22,00

Postagem ocorrida apos o horario limite de postagem (DH), sera acrescido 1 (um) dia util ao prazo padrao de entrega

TOTAL (R\$)=====>	15,65
VALOR RECEBIDO(R\$)=====>	15,65

Postagem ocorrida apos o horario limite de postagem (DH), sera acrescido 1 (um) dia util ao prazo padrao de entrega

SERV. POSTAIS: DIREITOS E DEVERES-LEI 6536/78

Ganhe tempo!
Baixe o APP de Pre-Atendimento dos Correios

VIA-CLIENTE SARA 7.8.01



AVISO RECEBIMENTO

AP

(CÓDIGO DE BARRAS OU N° DE REGISTRO DO OBJETO)

JT 86109095 6 BR

DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT
04 JAN 2019

UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT
MG

TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON

/ /	/ /	/ /
:	h	:
:	h	:
:	h	:

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR

Câmara Municipal de Catujuba

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO / ADDRESS

Rua Normal Nunes Soares, 08 - Centro

CIDADE / LOCALITÉ

Catujuba

UF

MG

BRASIL
BRÉSIL

ENDEREÇO PARA
DEVOLUÇÃO
RETOUR

3 9 8 1 6 - 0 0 0

DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE

Públicas Contabilidade e Sistema SPC LDA

ENDEREÇO / ADRESSE

Avenida Visconde do Rio Branco, 931 conj 104

CEP / CODE POSTAL

CIDADE / LOCALITÉ

UF

PAÍS / PAYS

39.800-118 Leopoldo de Almeida MG

DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO À VERIFICAÇÃO) / DISCRIMINATION

Carta Convite nº 001/2019

NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI

PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE

EMS

SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR

X. Alina Alves

DATA DE RECEBIMENTO / DATE DE LIVRACION

09/01/19

CARIMBO DE ENTREGA / UNIDADE DE DESTINO / BUREAU DE DESTINATION

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR

RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO / SIGNATURE DE L'AGENTE

Mat.: 84247436

Mat.: 84247436



ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERS

DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE
Pulchicus Contabilidade e Sistema S/C LTDA

ENDEREÇO / ADRESSE
Avenida Visconde do Rio Branco, 931 conj. 104

CEP / CODE POSTAL: *39.800.118* CIDADE / LOCALITÉ: *Leopoldo de Almeida* UF: *MG* PAIS / PAYS

DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO A VERIFICAÇÃO) / DISCRIMINATION: *Carta Convite nº 001/2019*

NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI
 PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE
 EMS
 SEGURADO / VALEUR DECLARÉ

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RECEPTEUR: *[Signature]* DATA DE RECEBIMENTO / DATE DE LIVRAISON: *09/01/19*

CARIMBO DE ENTREGA / UNIDADE DE DESTINO / BUREAU DE DESTINATION: *09 JAN 2019* *MG*

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RECEPTEUR

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO / SIGNATURE DE L'AGENTE: *[Signature]*
Mat. 84247436

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERS

75240203-0 FC0463 / 16 114 x 186 mm

AVISO DE RECEBIMENTO **AP** (CÓDIGO DE BARRAS OU Nº DE REGISTRO DO OBJETO) **JT 86109095 6 BR**

Correios Brasil

DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT: *04 JAN 2019*

UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT: *MG*

TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON

PRENCHER COM LETRA DE FORMA

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR: *Câmara Municipal de Catujubá*

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO / ADRESSE: *Rua Manoel Nunes Soares, 08 - Centro*

CIDADE / LOCALITÉ: *Catujubá* UF: *MG* BRASIL / BRÉSIL

3 9 8 1 6 0 0 0

ENDERECO PARA DEVOLUÇÃO RETOUR

EMP. BRAS. DE CORREIOS E TELEGRAFOS
AV. ZENONISILV - AL. CATUIPE
CATUIPE - MG
CNPJ: 00288168/0001-00 TEL: 0490144520013

COMPROVANTE DO CLIENTE

Movimento: 04-01-2019 Hora: 11:18:33
Caixa: 39514710 Matrícula: 86551094
Lancamento: 010 Atendimento: 00007
Modalidade: A Vista ID Tiquete: 1579232696

DESCRIÇÃO	QTD.	PREÇO(R\$)
CARTA COM REGISTRO	1	15,65+
valor do frete(R\$):	3,75	
Cap. Destin.: 39500-118 (MG)		
Peso real (g):	91	
OBJETO: 0186100095608		

Atenção: Este comprovante não tem validade para utilização pr
azo padrão de entrega.

SERV. POSTAIS: DIREITOS E DEVERES-LEI 6038/78

Ganhe tempo!
Baixe o APP de Pre-Atendimento dos Correios

VIA-CLIENTE

SARA 7.8.01

ECT - EMP. BRAS. DE CORREIOS E TELEGRAFOS
Ag: 20309317 - AC CATUJI
CATUJI - MG
CNPJ: 34026316306696 Ins Est.: 0620144620013

COMPROVANTE DO CLIENTE

Movimento.: 04/01/2019 Hora.: 11:18:33
Caixa.: 89814710 Matrícula.: 86551094
Lancamento.: 010 Atendimento.: 00007
Modalidade.: A Vista ID Triquete.: 1579232696

DESCRICAO	QTD.	PRECO(R\$)
CARTA CUMI REGISTRA	1	15,65+
Valor do Porte(R\$):	3,75	
Cep Destino: 33800-118 (MG)		
Peso real (G):	91	
OBJETO: 018610909566R		

AVISO DE ENTREGA
AVISO DE ENTREGA
Valor Adicional
Valor Adicional

Este comprovante é emitido após a emissão de uma postagem e não substitui o
comprovante de postagem emitido pelo sistema de postagem.

CARTÃO
Valor Adicional

Postagem ocorrida após o horário limite de postagem (DH), será acrescido 1 (um) dia útil ao prazo padrão de entrega.

SERV. POSTAIS: DIREITOS E DEVERES-LEI 6538/78

Ganhe tempo!
Baixe o APP de Pre-Atendimento dos Correios

VIA-CLIENTE SARA 7.8.01



AVISO RECEBIMENTO
AVIS CN07

AR

(CÓDIGO DE IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO)

JT 86109096 0 BR

DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT

04 JAN 2019

TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE DELIVRANCE

08/01/2019

14:39 h

UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT

MG

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR

Câmara Municipal de Catujá

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO / ADRESSE

Rua Manoel Nunes Soares, 08 - Centro

CIDADE / LOCALITÉ

Catujá

UF

MA

BRASIL
BRÉSIL

3 9 8 1 6 - 0 0 0

ENDERECO PARA
DEVOLUÇÃO
RETOUR

DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE

Santos e Leite Assessoria e Consultoria Publica

ENDEREÇO / ADRESSE

Rua Eliezer Dinheiro 277, Andar 1 - Centro

CEP / CODE POSTAL

39.816-000

CIDADE / LOCALITÉ

Catuji

UF

MG

PAIS / PAYS

DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO À VERIFICAÇÃO) / DISCRIMINATION

Carta comite nº 001/2019

NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI

PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE

EMS

SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR

Leonardo Pereira Santos

DATA DE RECEBIMENTO / DATE DE LIVRACION

08/01/2019

CARIMBO DE ENTREGA / UNIDADE DE DESTINO / BUREAU DE DESTINATION



NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR

MG-12.088.344

RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO / SIGNATURE DE L'AGENT

be

Ranere Ferreira
Agente de Correios Carteiro
Matrícula: 8.655.272-4

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERSO



AVISO DE RECEBIMENTO AR

CODIGO DO OBJETO: JT 86109096 0 BR

DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT 04 JAN 2019	TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON		
UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT MG	08/01/2019	/	/
	14:39 h	:	h

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

ENDERECO PARA DEVOLUCAO RETOUR

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR
Câmara Municipal de Catuji

ENDERECO PARA DEVOLUCAO / ADRESSE
Rua Samuel Nunes Soares, 08 - Centro

CIDADE / LOCALITE
Catuji

UF
MG

BRASIL BRESIL

3 9 8 1 6 0 0 0

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

AR

DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE
Santos e Leite Assessoria e Consultoria Pública

ENDERECO / ADRESSE
Rua Eliezer Dinheiro 277, Andar 1 - Centro

CEP / CODE POSTAL
39.816-000

CIDADE / LOCALITE
Catuji

UF
MG

PAIS / PAYS

DECLARAÇÃO DE CONTEUDO (SUJEITO À VERIFICAÇÃO) / DISCRIMINATION
Carta Comite nº 001/2019

NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI
 PRIORITARIA / PRIORITAIRE
 EMS
 SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR
Leandro Soares Santos

DATA DE RECEBIMENTO / DATE DE LIVRAISON
08/01/2019

CARIMBO DE ENTREGA / UNIDADE DE DESTINO / BUREAU DE DESTINATION
08 JAN 2019

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR
MG-12.055-389

RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO / SIGNATURE DE L'AGENT
Raquel Ferreira
Agente de Correios Carteiro
Matrícula: 8.655.272-4

ENDERECO PARA DEVOLUCAO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERS

EMP. BRAS. DE CORREIOS E TELEGRAFOS
20045-17 - ALICATUBA
01 - MS
34255-850-0000 Int. Est.: 0620144620013

CONFIRMAÇÃO DO CLIENTE

Movimentação: 01/01/2019 Hora: 11:20:32
Carta: 0000000000 Matrícula: 36551094
Assessoria: 001 Atendimento: 00000
Operador: S.V. 10 ID Traete: 157923292

DESCRICAÇÃO	QTD	PREÇO(US)
CARTA CORREIOS	1	15,65
Valor da Declaração		0,75
Imp. Destino		0,00 (M)
Reso real (D)		0,00
TRUETO		15,65

REGISTRO A VISTA	5,25
AVISO DE RECEBIMENTO	5,75
Valor Adicional	0,40
Valor Declarado(US)	22,40

Postos em atraso após o horário limite de postagem será acrescido 1 (um) dia útil ao preço padrão de entrada.

TRUETO	15,65
Valor Declarado(US)	15,65

Postos em atraso após o horário limite de postagem (DD) será acrescido 1 (um) dia útil ao preço padrão de entrada.

AV. PORTAIS, 100-1115 E TELEFONOS 111 1533-78

Atendimento
Banco do Brasil de Atendimento aos Correios

VIA CLIENTE SARA 7,8.01

ECT - EMP. ERAS. DE CORREIOS E TELEGRAFOS
Ag: 20309817 - AC CATUJI
CATUJI - MG
CNPJ.: 34028316/06698 Ins. Est.: 0620144620013

COMPROVANTE DO CLIENTE

Movimento.: 04/01/2019 Hora.: 11:20:32
Caixa.: 89814710 Matrícula.: 86551094
Lancamento.: 011 Atendimento.: 00008
Modalidade.: A Vista ID Tiquete.: 1579233292

DESCRICAO	QTD.	PRECO(R\$)
CARTA COML REGISTRA	1	15,65+
Valor do Porte(R\$)...	3,75	
cep Destino: 39816-000 (MG)		
Peso real (G).....	91	
OBJETO.....	JT861090960BR	

REGISTRO A VISTA.....	5,75
AVISO DE RECEBIMENTO:	5,75
Valor AdValorem.....	0,40
Valor Declarado(R\$).....	22,00

Postagem ocorrida apos o horario limite de postagem (DH), sera acrescido 1 (um) dia util ao prazo padrao de entrega

TOTAL (R\$)=====>	15,65
VALOR RECEBIDO(R\$)=>	15,65

Postagem ocorrida apos o horario limite de postagem (DH), sera acrescido 1 (um) dia util ao prazo padrao de entrega

SERV. POSTAIS, DIREITOS E DEVERES-LEI 6538/78

Ganhe tempo!
Baixe o APP de Pré-Atendimento dos Correios

VIA-CLIENTE SARA 7.8.01

JP

Contabilidade

Pablo Braga da Silva crc-092541

TERMO DE RECEBIMENTO DO EDITAL DE CONVITE Nº001/2019

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

Razão Social/Nome: Pablo Braga da Silva

Endereço: Rua Frei Simeão nº 105

Cidade: Carlos Chagas/MG **CEP:** 39.864-000

Fone/Fax: 33 3624-2194

E-mail: jpcontabilidade2@gmail.com

CNPJ/CPF nº: 034.794.146-05

Objeto da Licitação: Contratação de pessoa jurídica ou pessoa física para prestação de serviços de assessoria e consultoria contábil, em atendimento as Normas Brasileira de Contabilidade Aplicada ao Setor Público NBCASP.

LOCAL: Câmara Municipal de Catuji
Rua Manoel Nunes Soares, 08 – Centro.
Catuji – MG – CEP: 39.816-000

DECLARO, que recebi o Edital de Licitação Pública: Modalidade: Convite nº 001/2019, Processo Licitatório nº. 001/2019, que será aberto no dia 17/01/2019, às 09h00min, na sala de Licitação do Município de Catuji-MG, a qual participarei levando os documentos necessários à habilitação e proposta, ciente de todos os termos.

Nome do Representante: Pablo Braga da Silva

Identidade n: MG 10.550.617

CPF nº: 034.794.146-05

Carlos Chagas, 10 de janeiro de 2019

Assinatura: _____

Pablo Braga da Silva
Contador
CRC - MG 092541

CN CONTABILIDADE

CRISTIANO NERES

CRC/MG 080659/0

TERMO DE RECEBIMENTO DO EDITAL DE CONVITE Nº001/2019

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

Razão Social/Nome: Cristiano Roberto Neres de Souza

Endereço: Rua Presidente Bernardes, 69 - Centro

Cidade: Carlos Chagas/MG **CEP:** 39.864-000

Fone/Fax: 33 3624-2194

E-mail:

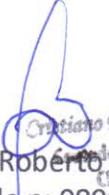
CNPJ/CPF nº: 787.855.616-49

Objeto da Licitação: **Contratação de pessoa jurídica ou pessoa física para prestação de serviços de assessoria e consultoria contábil, em atendimento as Normas Brasileira de Contabilidade Aplicada ao Setor Público NBCASP.**

LOCAL: Câmara Municipal de Catuji
Rua Manoel Nunes Soares, 08 – Centro.
Catuji – MG – CEP: 39.816-000

DECLARO, que recebi o Edital de Licitação Pública: Modalidade: Convite nº 001/2019, Processo Licitatório nº. 001/2019, que será aberto no dia 17/01/2019, às 09h00min, na sala de Licitação do Município de Catuji-MG, a qual participarei levando os documentos necessários à habilitação e proposta, ciente de todos os termos.

Carlos Chagas, 14 de janeiro de 2019


Cristiano Roberto Neres de Souza
Cristiano Roberto Neres de Souza
Identidade n: 080659100 SSPMG
CPF nº: 787.855.616-49

TERMO DE RECEBIMENTO DO EDITAL DE CONVITE Nº001/2019

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

EMPRESA: SANTOS E LEITE ASSESSORIA E CONSULTORIA PUBLICA LTDA

ENDEREÇO COMPLETO: Rua Eliezer Pinheiro, 277, Andar 1 – Centro – CATUJI/MG

CNPJ DA EMPRESA: 27.476.240/0001-13 TELEFONE/FAX: (33) 98841-4955

E-MAIL: effectusass@gmail.com

Objeto da Licitação: **Contratação de pessoa jurídica ou pessoa física para prestação de serviços de assessoria e consultoria contábil, em atendimento as Normas Brasileira de Contabilidade Aplicada ao Setor Público NBCASP.**

LOCAL: Câmara Municipal de Catuji
Rua Manoel Nunes Soares, 08 – Centro.
Catuji – MG – CEP: 39.816-000

DECLARO, que recebi o Edital de Licitação Pública: Modalidade: Convite nº001/2019, Processo Licitatório nº. 001/2019, que será aberto no dia 17/01/2019, às 09h00min, na sala de Licitação do Município de Catuji-MG, a qual participarei levando os documentos necessários à habilitação e proposta, ciente de todos os termos.

CATUJI/MG, 17 de janeiro de 2019



SANTOS E LEITE ASSESSORIA E CONSULTORIA PUBLICA LTDA
CNPJ: 27.476.240/0001-13
Leonardo Pereira Santos

**(a) CÂMARA MUNICIPAL DE CATUJI
ENVELOPE DE HABILITAÇÃO
CARTA CONVITE N°. 001/2019
PABLO BRAGA DA SILVA CRC-09254/1
JP CONTABILIDADE**

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO
GERAL MG-10.550.617 DATA DE
EXPEDIÇÃO 05/10/2011

NOME
PABLO BRAGA DA SILVA

FILIAÇÃO
ROMARA BRAGA DA SILVA

NATURALIDADE
CARLOS CHAGAS-MG DATA DE NASCIMENTO
11/10/1976

DOC. ORIGEM CAS. LV-BAUX1 FL-201
CARLOS CHAGAS-MG

CPF 034794146-05

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

LETICIA ALESSI MACHADO ROGEDO
ASSINATURA DO DIRETOR

P11-2141 2 VIA

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MINAS GERAIS
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO



OLHEI E CONFIRMEI

Pablo Braga da Silva

CAITEIRA DE IDENTIDADE



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MINAS GERAIS

CARTEIRA DE REGISTRO PROVISÓRIO

Categoria	CONTADOR	Nº Registro	MG-092541/P-8
Nome	PABLO BRAGÁ DA SILVA		
Filiação	ROMARA BRAGA DA SILVA		
Nascimento	11/10/1975	Nacionalidade	BRASILEIRA
		Naturalidade	CARLOS CHAGAS-MG
Expedição	03/02/2009	<i>Carla Silveira</i> PRESIDENTE DO CRCMG	

Título expedido por:

FACULDADES DOCTUM TEOFILO OTONI

VALIDADE

31/12/2011

O PORTADOR DA PRESENTE ESTÁ COM SEU DIPLOMA EM FASE DE REGISTRO, ENTRETANTO O DOCUMENTO TEM VALIDADE NOS TERMOS DO ART. 21, LETRA "A" DA RES. CFC 867/99.

CONCLUSÃO DO CURSO: 01/08/2008

Pablo Braga Da Silva

ASSINATURA DO CONTABILISTA

Polegar Direito

JP

Contabilidade

Pablo Braga da Silva crc-092541

CONVITE Nº 001/2019

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Na qualidade de representante legal da empresa acima descrita, declaro sob as penas da lei e para os fins da Licitação Convite nº 001/2019, que inexistem fatos impeditivos à habilitação e participação da empresa por mim representada no referido certame, uma vez que se fazem, até o presente momento, satisfeitas as exigências contidas no art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

Era o que tinha a declarar, a fim de produzir os efeitos de direito.

Nome do Representante: Pablo Braga da Silva

Identidade n: MG 10.550.617

CPF nº: 034.794.146-05

Carlos Chagas, 17 de janeiro de 2019

Assinatura: _____

Pablo Braga da Silva
Contador
CRC - MS 092541

JP

Contabilidade

Pablo Braga da Silva crc-092541

CONVITE Nº 001/2019

ANEXO IV

DECLARAÇÃO – CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII do ART. 7º da CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Na qualidade de representante legal da empresa acima descrita, declaro sob as penas da lei e para os fins da Licitação Convite nº 001/2019, que a empresa por mim representada está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância as disposições impostas pelo inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Nome do Representante: Pablo Braga da Silva

Identidade n: MG 10.550.617

CPF nº: 034.794.146-05

Carlos Chagas, 17 de janeiro de 2019

Assinatura: _____

Pablo Braga da Silva
Contador
CRC - MG 092541

JP

Contabilidade

Pablo Braga da Silva crc-092541

TERMO DE RENUNCIA

Lei Federal n. 8.666/93 (Art. 43 e 109)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2019
CARTA CONVITE Nº 001/2019

A empresa abaixo assinada, participante do processo em epigrafe, através de seu representante legal, declara perante a Câmara Municipal de Catuji/MG, na forma e sob as penas da Lei Federal nº 8.666/93, que não pretende recorrer da decisão da Comissão Permanente de Licitação, que julgou as HABILITAÇÕES do processo em epigrafe, renunciando, assim, expressamente ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando em consequência, com o curso do procedimento licitatório.

Nome do Representante: Pablo Braga da Silva

Identidade n: MG 10.550.617

CPF nº: 034.794.146-05

Carlos Chagas, 17 de janeiro de 2019

Assinatura: _____

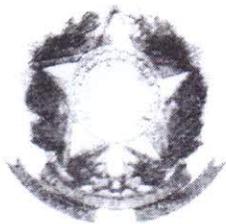
Pablo Braga da Silva
Contador
CRC MG 092541

(a) CÂMARA MUNICIPAL DE CATUJI
ENVELOPE DE HABILITAÇÃO
CARTA CONVITE Nº. 001/2019
CRISTIANO ROBERTO NERES DE SOUZA C
080659/0
CN CONTABILIDADE

REPUBLICA FEDERAL DO BRASIL MINISTERIO DAS VIAS E TRANSPORTES DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES SECRETARIA NACIONAL DE TRIBUTACAO	
NOME CRISTIANO ROBERTO NERES DE SOUZA	
	SOC. SECURIDADE / ORG. EMISSORA 55280 / 555
	CPF / DATA NASCIMENTO 717.855.616-09 / 07/01/1972
	END. COG. FLORENTINO TEAGUE DE SOUZA MAR. P. NERES
N.º REGISTRO 04166474183	VALIADEZ 09/06/2022
OBSERVAÇÕES	
ASSINATURA DO PORTADOR <i>Cristiano Roberto Neres de Souza</i>	
LOCAL NANUQUE, MG	DATA EMISSAO 12/06/2017
Carreira de Melo Franco Assis Almeida DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES SECRETARIA NACIONAL DE TRIBUTACAO MINAS GERAIS	

VALIDAR TODA
 OPERATORIA NACIONAL
 1490255791

FORTES TESTEVAL
 1490255791



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE

DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CATEGORIA

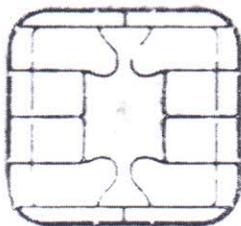
Nº DO REGISTRO

CONTADOR

MG-080659/0-0

NOME

CRISTIANO ROBERTO NERES
DE SOUZA



FILIAÇÃO

FLORENTINO TIAGO DE SOUZA

MARIA HELENA NERES

Cristiano Roberto N. de Souza



ASSINATURA DO PROFISSIONAL

NASCIMENTO

17/05/1972

NACIONALIDADE

BRASILEIRA

NATURALIDADE

CARLOS CHAGAS - MG

DIPLOMAÇÃO

15/05/2008

CPF

787.855.616-49

RG

M4881560 SSP-MG

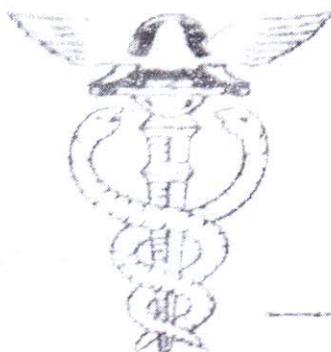
TÍTULO

BACHAREL EM CIÊNCIAS CONTÁBEIS

TÍTULO EXPEDIDO (OU DECL. DE PROVISIONADO)

FACULDADES UNIF. DOCTUM DE TEOFILO OTONI

Esta carteira tem fé pública como documento de identidade, nos termos do art. 18 do Decreto-Lei nº 9.295/46, c/c art. 1º da Lei nº 6.206/75.



DATA DE EXPEDIÇÃO

04/04/2012

Walter Roosevelt Coutinho
PRESIDENTE DO CRC

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

CN CONTABILIDADE

CRISTIANO NERES

CRC/MG 080659/0

CONVITE Nº 001/2019

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Na qualidade de representante legal da empresa acima descrita, declaro sob as penas da lei e para os fins da Licitação Convite nº 001/2019, que inexistem fatos impeditivos à habilitação e participação da empresa por mim representada no referido certame, uma vez que se fazem, até o presente momento, satisfeitas as exigências contidas no art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

Era o que tinha a declarar, a fim de produzir os efeitos de direito.

Carlos Chagas, 17 de janeiro de 2019

Cristiano Roberto Neres de Souza

Identidade n: 080659100 SSPMG

CPF nº: 787.855.616-49

CONVITE Nº 001/2019

ANEXO IV

DECLARAÇÃO – CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII do ART. 7º da CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Na qualidade de representante legal da empresa acima descrita, declaro sob as penas da lei e para os fins da Licitação Convite nº 001/2019, que a empresa por mim representada está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância as disposições impostas pelo inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Carlos Chagas, 17 de janeiro de 2019


Cristiano Roberto Neres de Souza
Identidade n: 080659100 SSPMG
CPF nº: 787.855.616-49

CN CONTABILIDADE

CRISTIANO NERES
CRC/MG 080659/0

TERMO DE RENUNCIA

Lei Federal n. 8.666/93 (Art. 43 e 109)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2019
CARTA CONVITE Nº 001/2019

A empresa abaixo assinada, participante do processo em epigrafe, através de seu representante legal, declara perante a Câmara Municipal de Catuji/MG, na forma e sob as penas da Lei Federal nº 8.666/93, que não pretende recorrer da decisão da Comissão Permanente de Licitação, que julgou as HABILITAÇÕES do processo em epigrafe, renunciando, assim, expressamente ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando em consequência, com o curso do procedimento licitatório.

Carlos Chagas, 17 de janeiro de 2019


Cristiano Roberto Neres de Souza
Identidade n: 080659100 SSPMG
CPF nº: 787.855.616-49

(a) CÂMARA MUNICIPAL DE CATUJI
ENVELOPE DE HABILITAÇÃO
CARTA CONVITE Nº. 001/2019
SANTOS E LEITE ASSESSORIA E CONSULTORIA PUBLICA
LTDA



Secretaria da Micro e Pequena Empresa da Presidência da República
 Secretaria de Racionalização e Simplificação
 Departamento de Registro Empresarial e Integração
 Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico de Minas Gerais

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

Código da Natureza Jurídica

2062

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Nome: **SANTOS & LEITE ASSESSORIA E CONSULTORIA PUBLICA LTDA**
 (da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



J172010936487

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	090			CONTRATO
		315	1	ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA

TEOFILO OTONI
Local

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

3 Abril 2017
Data

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem À decisão

_____/_____/_____
Data

NÃO

_____/_____/_____
Data

Responsável

NÃO

_____/_____/_____
Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em vigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

_____/_____/_____
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em vigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

_____/_____/_____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 31210833578 em 06/04/2017 da Empresa SANTOS & LEITE ASSESSORIA E CONSULTORIA PUBLICA LTDA, Nire 31210833578 e protocolo 171875508 - 04/04/2017. Autenticação: 209CEB17E581E457FB1FD7263F697F9AECB5B7DC. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 17/187.550-8 e o código de segurança BLB5 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/04/2017 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
17/187.550-8	J172010936487	03/04/2017

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
057.914.936-65	LEONARDO PEREIRA SANTOS

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 31210833578 em 06/04/2017 da Empresa SANTOS & LEITE ASSESSORIA E CONSULTORIA PUBLICA LTDA, Nire 31210833578 e protocolo 171875508 - 04/04/2017. Autenticação: 209CEB17E581E457FB1FD7263F697F9AECB5B7DC. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 17/187.550-8 e o código de segurança BLB5 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/04/2017 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

pág. 2/10

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE SANTOS & LEITE ASSESSORIA E CONSULTORIA PUBLICA LTDA

1. LEONARDO PEREIRA SANTOS, nacionalidade BRASILEIRA, EMPRESARIO, Solteiro, data de nascimento 23/02/1984, nº do CPF 057.914.936-65, documento de identidade 12085354, PC, MG, com domicílio / residência a RUA NUNO VIEIRA, número 4, bairro / distrito CENTRO, município CATUJI - MINAS GERAIS, CEP 39.816-000 e

2. JOAO NAZARENO CHAVES LEITE, nacionalidade BRASILEIRA, EMPRESARIO, Casado, regime de bens Comunhao Parcial, nº do CPF 052.237.327-58, documento de identidade 7977539, SSP, MG, com domicílio / residência a RUA ELIESER PINHEIRO, número 224, bairro / distrito CENTRO, município CATUJI - MINAS GERAIS, CEP 39.816-000.

Constituem uma sociedade empresária limitada, mediante as seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira - A sociedade adotará o nome empresarial de SANTOS & LEITE ASSESSORIA E CONSULTORIA PUBLICA LTDA.

Parágrafo Único: A sociedade tem como nome fantasia EFFECTUS - EFICIENCIA EM GESTAO PUBLICA.

Cláusula Segunda - O objeto social será ATIVIDADES DE CONTABILIDADE, CONSULTORIA E AUDITORIA CONTABIL E TRIBUTARIA.

Cláusula Terceira - A sede da sociedade é na RUA DOUTOR MANOEL ESTEVES, número 323, SALA 402, bairro / distrito CENTRO, município TEOFILO OTONI - MG, CEP 39.800-090.

Cláusula Quarta - A sociedade iniciará suas atividades em 10/04/2017 e seu prazo de duração é indeterminado.

Cláusula Quinta - O capital social é R\$ 20.000,00 (VINTE MIL reais) dividido em 20.000 quotas no valor nominal R\$ 1,00 (UM real), integralizadas, neste ato em moeda corrente do País, pelos sócios:

NOME	Nº DE QUOTAS	VALOR R\$
LEONARDO PEREIRA SANTOS	10.000	10.000,00
JOAO NAZARENO CHAVES LEITE	10.000	10.000,00
TOTAL	20.000	20.000,00

Cláusula Sexta - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do(s) outro(s) sócio(s), a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão, a alteração contratual pertinente.

Cláusula Sétima - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Cláusula Oitava - A administração da sociedade caberá ao administrador/sócio LEONARDO PEREIRA SANTOS, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de

MÓDULO INTEGRADOR: 15

J172010936487



MG00593749

1/3



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 31210833578 em 06/04/2017 da Empresa SANTOS & LEITE ASSESSORIA E CONSULTORIA PUBLICA LTDA, Nire 31210833578 e protocolo 171875508 - 04/04/2017. Autenticação: 209CEB17E581E457FB1FD7263F697F9AECB5B7DC. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 17/187.550-8 e o código de segurança BLB5 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/04/2017 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

pág. 3/10

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE SANTOS & LEITE ASSESSORIA E CONSULTORIA PUBLICA LTDA

qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

Cláusula Nona - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

Cláusula Décima - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

Cláusula Décima Primeira - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual deliberada na forma da lei.

Cláusula Décima Segunda - Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula Décima Terceira - Falecendo ou sendo interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado. Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

Cláusula Décima Quarta - O(s) Administrador (es) declara(m), sob as penas da lei, de que não está(ão) impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula Décima Quinta - Os sócio Leonardo Pereira Santos, assinará separadamente e isoladamente em qualquer documento da empresa, nos títulos, contratos, cheques, escrituras, recibos e negócios de exclusivo interesse da sociedade, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio, sob pena de nulidade em relação à sociedade.

Cláusula Décima Sexta - Fica eleito o foro de TEOFILO OTONI para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, estando os sócios justos e contratados, assinam o presente instrumento.

TEOFILO OTONI, 24 de Março de 2017.

LEONARDO PEREIRA SANTOS
Sócio/Administrador

MÓDULO INTEGRADOR: 15

J172010936487



MG00593749

2/3



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 31210833578 em 06/04/2017 da Empresa SANTOS & LEITE ASSESSORIA E CONSULTORIA PUBLICA LTDA, Nire 31210833578 e protocolo 171875508 - 04/04/2017. Autenticação: 209CEB17E581E457FB1FD7263F697F9AECB5B7DC. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 17/187.550-8 e o código de segurança BLB5 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/04/2017 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 4/10

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE SANTOS & LEITE ASSESSORIA E CONSULTORIA PUBLICA LTDA

JOAO NAZARENO CHAVES LEITE

Sócio

MÓDULO INTEGRADOR: 15

J172010936487



MG00593749

3/3



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 31210833578 em 06/04/2017 da Empresa SANTOS & LEITE ASSESSORIA E CONSULTORIA PUBLICA LTDA, Nire 31210833578 e protocolo 171875508 - 04/04/2017. Autenticação: 209CEB17E581E457FB1FD7263F697F9AECB5B7DC. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 17/187.550-8 e o código de segurança BLB5 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/04/2017 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.


MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETARIA GERAL

pág. 5/10



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
17/187.550-8	J172010936487	03/04/2017

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
057.914.936-65	LEONARDO PEREIRA SANTOS
052.237.327-58	JOAO NAZARENO CHAVES LEITE

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 31210833578 em 06/04/2017 da Empresa SANTOS & LEITE ASSESSORIA E CONSULTORIA PUBLICA LTDA, Nire 31210833578 e protocolo 171875508 - 04/04/2017. Autenticação: 209CEB17E581E457FB1FD7263F697F9AECB5B7DC. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 17/187.550-8 e o código de segurança BLB5 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/04/2017 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETARIA GERAL

pág. 6/10

315 - ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA

Ilmo(a). Sr(a). Presidente da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

A Sociedade SANTOS & LEITE ASSESSORIA E CONSULTORIA PUBLICA LTDA, estabelecida na (o) RUA DOUTOR MANOEL ESTEVES, 323, SALA 402, bairro CENTRO, TEOFILO OTONI, MG CEP: 39.800-090, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.

TEOFILO OTONI - MG, 24 DE MARÇO DE 2017.

LEONARDO PEREIRA SANTOS : Sócio/Administrador

JOAO NAZARENO CHAVES LEITE : Sócio

MÓDULO INTEGRADOR: J172010936487 MG00593749



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 31210833578 em 06/04/2017 da Empresa SANTOS & LEITE ASSESSORIA E CONSULTORIA PUBLICA LTDA, Nire 31210833578 e protocolo 171875508 - 04/04/2017. Autenticação: 209CEB17E581E457FB1FD7263F697F9AECB5B7DC. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 17/187.550-8 e o código de segurança BLB5 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/04/2017 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.


MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

pág. 7/10



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

ENQUADRAMENTO

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
17/187.550-8	J172010936487	03/04/2017

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
057.914.936-65	LEONARDO PEREIRA SANTOS
052.237.327-58	JOAO NAZARENO CHAVES LEITE

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 31210833578 em 06/04/2017 da Empresa SANTOS & LEITE ASSESSORIA E CONSULTORIA PUBLICA LTDA, Nire 31210833578 e protocolo 171875508 - 04/04/2017. Autenticação: 209CEB17E581E457FB1FD7263F697F9AECB5B7DC. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 17/187.550-8 e o código de segurança BLB5 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/04/2017 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa SANTOS & LEITE ASSESSORIA E CONSULTORIA PUBLICA LTDA, de nire 3121083357-8 e protocolado sob o número 17/187.550-8 em 04/04/2017, encontra-se registrado na Jucemg sob o número 31210833578, em 06/04/2017. O ato foi deferido digitalmente pelo examinador Eliane Cristina Diamante Coelho.

Assina o registro, mediante certificado digital, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<http://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
057.914.936-65	LEONARDO PEREIRA SANTOS

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
057.914.936-65	LEONARDO PEREIRA SANTOS
052.237.327-58	JOAO NAZARENO CHAVES LEITE

ENQUADRAMENTO

Assinante(s)	
CPF	Nome
057.914.936-65	LEONARDO PEREIRA SANTOS
052.237.327-58	JOAO NAZARENO CHAVES LEITE

Belo Horizonte. Quinta-feira, 06 de Abril de 2017

Marinely de Paula Bomfim: 873.638.956-00

Página 1 de 1





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
013.411.226-11	ELIANE CRISTINA DIAMANTE COELHO
873.638.956-00	MARINELY DE PAULA BOMFIM

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Belo Horizonte, Quinta-feira, 06 de Abril de 2017



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 31210833578 em 06/04/2017 da Empresa SANTOS & LEITE ASSESSORIA E CONSULTORIA PUBLICA LTDA, Nire 31210833578 e protocolo 171875508 - 04/04/2017. Autenticação: 209CEB17E581E457FB1FD7263F697F9AECB5B7DC. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 17/187.550-8 e o código de segurança BLB5 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/04/2017 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL



Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

31210833578

Código da Natureza Jurídica

2062

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Nome: **SANTOS & LEITE ASSESSORIA E CONSULTORIA PUBLICA LTDA - ME**
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



J183309134723

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		2209	1	ALTERACAO DE ENDEREÇO ENTRE MUNICIPIOS DENTRO DO MESMO ESTADO

CATUJI
Local

4 Julho 2018
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____
Assinatura: _____
Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

<input type="checkbox"/> SIM	<input type="checkbox"/> SIM
_____	_____
_____	_____
_____	_____

Processo em Ordem
A decisão

_____/_____/_____
Data

<input type="checkbox"/> NÃO	_____/_____/_____ Data	_____ Responsável	<input type="checkbox"/> NÃO	_____/_____/_____ Data	_____ Responsável
------------------------------	---------------------------	-------------------	------------------------------	---------------------------	-------------------

_____ Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
 Processo deferido. Publique-se e archive-se.
 Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>

_____/_____/_____
Data

_____ Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
 Processo deferido. Publique-se e archive-se.
 Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>

_____/_____/_____
Data

_____ Vogal

_____ Vogal

_____ Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 6915182 em 05/07/2018 da Empresa SANTOS & LEITE ASSESSORIA E CONSULTORIA PUBLICA LTDA - ME, Nire 31210833578 e protocolo 183796918 - 04/07/2018. Autenticação: 426CA26C7266467A63EDAFF1B457B7B388A1E288. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 18/379.691-8 e o código de segurança r1WQ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/07/2018 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETARIA GERAL



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
18/379.691-8	J183309134723	04/07/2018

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
057.914.936-65	LEONARDO PEREIRA SANTOS

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 6915182 em 05/07/2018 da Empresa SANTOS & LEITE ASSESSORIA E CONSULTORIA PUBLICA LTDA - ME, Nire 31210833578 e protocolo 183796918 - 04/07/2018. Autenticação: 426CA26C7266467A63EDAFF1B457B7B388A1E288. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 18/379.691-8 e o código de segurança r1WQ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/07/2018 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

pág. 2/10

PRIMEIRA - ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DE SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA - SEDIADA EM TEOFILLO OTONI - MG

SANTOS & LEITE ASSESSORIA E CONSULTORIA PUBLICA LTDA

LEONARDO PEREIRA SANTOS, brasileiro, empresário, solteiro, nascido em 23/02/1984, natural de Catuji – MG, filho de Orlando Pereira Neves e Idelina Rodrigues Santos, portador da CI/RG nº. MG – 12.085.354, expedida pela PC/MG e do CPF nº. 057.914.936-65, residente e domiciliado á Rua Nuno Vieira, nº. 4 – Bairro: Centro em Catuji - MG, cep: 39.816-000.

JOAO NAZARENO CHAVES LEITE, brasileiro, empresário, casado sob regime de comunhão parcial de bens, natural de Caratinga – MG, nascido em 13/11/1975, filho de José Rodrigues Leite e Nair Chaves Leite, portador da CI/RG nº. MG – 7.977.539 expedida pela SSP/MG e do CPF nº. 052.237.327-58, residente e domiciliado á Rua Elieser Pinheiro, nº. 224 – Bairro: Centro em Catuji - MG, cep: 39.816-000.

Únicos e legítimos sócios da Sociedade Empresária Limitada que gira sob a denominação social de **SANTOS & LEITE ASSESSORIA E CONSULTORIA PUBLICA LTDA - ME**, sediada a Rua Doutor Manoel Esteves, nº. 323 - Bairro: Centro em Teófilo Otoni, cep: 39.800-090, devidamente inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº. 27.476.240/0001-13, com o objetivo social de: **Atividades de contabilidade, consultoria e auditoria contábil e tributaria**, conforme contrato social que se encontra registrado na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais sob o nº. 3121083357-8, por despacho em 06/04/2017 resolvem de comum acordo e na melhor forma de direito, alterar o instrumento supra mencionado, assim como consolidar a sua personificação de acordo as diretrizes normativas do novo Código Civil, mais precisamente a Lei 10.406/2002, nos artigos 997 a 1.052 a 1.087 e outros da mencionada Lei, ou legislação posterior aplicáveis à espécie, enfim de acordo com as normas de direito cabíveis, mediante cláusulas e condições seguintes.

PRIMEIRA – DA SEDE:

A sociedade que antes funcionava à Rua Doutor Manoel Esteves, nº. 323 - Bairro: Centro em Teófilo Otoni, cep: 39.800-090. **Passa a partir dessa data a funcionar na Rua Eliezer Pinheiro, nº. 277, 1º. Andar – Bairro: Centro em Catuji – MG, Cep: 39.816-000.**

Em face da alteração acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

LEONARDO PEREIRA SANTOS, brasileiro, empresário, solteiro, nascido em 23/02/1984, natural de Catuji – MG, filho de Orlando Pereira Neves e Idelina Rodrigues Santos, portador da CI/RG nº. MG – 12.085.354, expedida pela PC/MG e do CPF nº. 057.914.936-65, residente e domiciliado á Rua Nuno Vieira, nº. 4 – Bairro: Centro em Catuji - MG, cep: 39.816-000.



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 6915182 em 05/07/2018 da Empresa SANTOS & LEITE ASSESSORIA E CONSULTORIA PUBLICA LTDA - ME, Nire 31210833578 e protocolo 183796918 - 04/07/2018. Autenticação: 426CA26C7266467A63EDAFF1B457B7B388A1E288. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 18/379.691-8 e o código de segurança r1WQ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/07/2018 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

pág. 3/10

CONTINUAÇÃO DA 1º ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DE SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

SANTOS & LEITE ASSESSORIA E CONSULTORIA PUBLICA LTDA

JOAO NAZARENO CHAVES LEITE, brasileiro, empresário, casado sob regime de comunhão parcial de bens, natural de Caratinga – MG, nascido em 13/11/1975, filho de José Rodrigues Leite e Nair Chaves Leite, portador da CI/RG nº. MG – 7.977.539 expedida pela SSP/MG e do CPF nº. 052.237.327-58, residente e domiciliado á Rua Elieser Pinheiro, nº. 224 – Bairro: Centro em Catuji - MG, cep: 39.816-000.

Únicos e legítimos sócios da Sociedade Empresária Limitada que gira sob a denominação social de **SANTOS & LEITE ASSESSORIA E CONSULTORIA PUBLICA LTDA - ME**, sediada a Rua Eliezer Pinheiro, nº. 277, 1º. Andar – Bairro: Centro em Catuji – MG, Cep: 39.816-000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº. 27.476.240/0001-13, com o objetivo social de: **Atividades de contabilidade, consultoria e auditoria contábil e tributaria**, conforme contrato social que se encontra registrado na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais sob o nº. 3121083357-8, por despacho em 06/04/2017 resolvem de comum acordo e na melhor forma de direito, alterar o instrumento supra mencionado, assim como consolidar a sua personificação de acordo as diretrizes normativas do novo Código Civil, mais precisamente a Lei 10.406/2002, nos artigos 997 a 1.052 a 1.087 e outros da mencionada Lei, ou legislação posterior aplicáveis à espécie, enfim de acordo com as normas de direito cabíveis, mediante clausulas e condições seguintes.

PRIMEIRA - DA DENOMINAÇÃO SOCIAL:

A sociedade continuará com o nome empresarial de: **SANTOS & LEITE ASSESSORIA E CONSULTORIA PUBLICA LTDA - ME** e com o nome fantasia de: **EFFECTUS – EFICIENCIA EM GESTAO PUBLICA.**

SEGUNDA – DA SEDE E DAS FILIAIS:

A sociedade continuará funcionando Rua Eliezer Pinheiro, nº. 277, 1º. Andar – Bairro: Centro em Catuji – MG, Cep: 39.816-000. Não possui no presente momento nenhuma filial, podendo a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

TERCEIRA - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES:

A sociedade iniciou as suas atividades em **10/04/2017** e seu prazo de duração é indeterminado.

QUARTA – DO OBJETIVO SOCIAL E PRAZO DE DURAÇÃO:

O objetivo social da sociedade continuará sendo de: **Atividades de contabilidade, consultoria e auditoria contábil e tributaria**, funcionando a sociedade por tempo indeterminado.



CONTINUAÇÃO DA 1º ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DE SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

SANTOS & LEITE ASSESSORIA E CONSULTORIA PUBLICA LTDA

QUINTA – DO CAPITAL SOCIAL:

Com a presente alteração, o capital social permanece inalterado em seu valor, tanto na quantidade das quotas, quanto no valor de cada quota em que se divide, permanecendo assim o seu valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) dividido em 20.000 (vinte mil) quotas, no valor unitário de R\$ 1,00 (um real) cada uma e subscritas pelos sócios da seguinte forma:

SÓCIO	Q.QUOTAS	VALOR EM R\$	%
Leonardo Pereira Santos	10.000	(Dez mil reais) 10.000,00	50
João Nazareno C. Leite	10.000	(Dez mil reais) 10.000,00	50
TOTAL	20.000	(Vinte mil reais) 20.000,00	100

Parágrafo primeiro: Os sócios já integralizaram em moeda corrente do país o capital social acima subscrito.

Parágrafo segundo: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direto de preferência para a sua aquisição se postas a venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

SEXTA – DA REPONSABILIDADE DOS SOCIOS:

A responsabilidade de cada sócio é restrita no valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

SÉTIMA – DO FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO:

Falecendo ou interdito qualquer de sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, á data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

OITAVA - DA ADMINISTRAÇÃO:

A sociedade continuará sendo administrada pelo sócio: **Leonardo Pereira Santos**, qualificado no preâmbulo, com os poderes e atribuições de representar a sociedade judicial e extra - judicialmente, assinar os papéis perante as repartições públicas, federais, estaduais, municipais, autarquias e estabelecimentos de créditos autorizado o uso do nome empresarial, respondendo para com a sociedade e para com os terceiros, solidários e ilimitadamente pelo excesso de mandato e pelos atos que praticam com violação da Lei, e do presente contrato.



CONTINUAÇÃO DA 1º ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DE SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

SANTOS & LEITE ASSESSORIA E CONSULTORIA PUBLICA LTDA

Parágrafo primeiro: O sócio: **Leonardo Pereira Santos** assinará separadamente e isoladamente, em qualquer documento da empresa, nos títulos, contratos, cheques, escrituras, recibos e negócios de exclusivo interesse da sociedade, ficando – lhes expressamente proibido empregar – lãs negócios estranhos, principalmente em favor de terceiros ou mesmo dos próprios quotistas, sob pena de nulidade em relação à sociedade.

NONA - DA DELIBERAÇÃO DE SOCIOS:

Toda decisão gerencial e administrativa dos sócios que implicarem aumento ou diminuição do ativo permanente, transferências de quotas de capital, investimentos, e demais medidas de importância no andamento normal do empreendimento deverá contar com a aprovação de 3/4 (três quartos) do capital social.

DÉCIMA – DA REMUNERAÇÃO:

O Sócio: **Leonardo Pereira Santos** fará jus a uma retirada mensal a título de pró-labore entre um salário mínimo até o teto máximo permitido pela legislação em vigor, que será levada a título de despesas gerais da sociedade.

DÉCIMA PRIMEIRA – DA DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO PARA O EXERCÍCIO DE ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE:

O sócio administrador: **Leonardo Pereira Santos** declara sob penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, nem por decorrência de lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade, enquanto perdurarem os efeitos da condenação (art. 1.011 § 1º, Lei 10.406/02).

DÉCIMA SEGUNDA – DO CONSELHO FISCAL E DA REGENCIA:

Fica estabelecido que a sociedade não terá conselho fiscal, e também não terá regência supletiva de suas atividades através da Lei das Sociedades Anônimas (Lei nº. 6.404/76).

DÉCIMA TERCEIRA – DOS LUCROS E DIVIDENDOS INTERMEDIÁRIOS:

Durante o exercício social, ficam os administradores, facultados, observando, a normativa vigente, em especial, a legislação societária e a tributária, levantar balanço semestral ou em períodos menores e concomitantemente distribuir rendimentos a título de lucros ou dividendos para cada sócio na proporção de suas quotas.



**CONTINUAÇÃO DA 1º ALTERAÇÃO DO CONTRATO
SOCIAL DE SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA**

SANTOS & LEITE ASSESSORIA E CONSULTORIA PUBLICA LTDA

DÉCIMA QUARTA – DOS RESULTADOS DO EXERCÍCIO:

Ao termino de cada exercício social, no dia 31 de Dezembro de cada ano, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

DÉCIMA QUINTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS:

Nos quatro (4) meses seguintes ao termino do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso.

DÉCIMA SEXTA – DO USO DA DENOMINAÇÃO SOCIAL:

Fica expressamente autorizado, com anuência dos sócios o uso da denominação social em operações como: avais, endossos, finanças e, etc.

DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO DA SOCIEDADE:

O foro da sociedade será o da Comarca de Teófilo Otoni - MG.

DÉCIMA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS:

Os casos omissos serão, resolvidos á luz da lei 10.406 de 10/01/2002, ou legislação posterior aplicável à espécie, enfim, de acordo com as normas de direito cabíveis.

Assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento, para um só efeito, obrigando-se a cumpri-lo fielmente, na presença das testemunhas abaixo.

Teófilo Otoni - MG, 26 de Junho de 2018.

Leonardo Pereira Santos
CI/RG MG – 12.085.354 PC/MG

João Nazareno Chaves Leite
CI/RG MG – 7.977.539 SSP/MG



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 6915182 em 05/07/2018 da Empresa SANTOS & LEITE ASSESSORIA E CONSULTORIA PUBLICA LTDA - ME, Nire 31210833578 e protocolo 183796918 - 04/07/2018. Autenticação: 426CA26C7266467A63EDAFF1B457B7B388A1E288. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 18/379.691-8 e o código de segurança r1WQ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/07/2018 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

pág. 7/10



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
18/379.691-8	J183309134723	04/07/2018

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
057.914.936-65	LEONARDO PEREIRA SANTOS
052.237.327-58	JOAO NAZARENO CHAVES LEITE

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 6915182 em 05/07/2018 da Empresa SANTOS & LEITE ASSESSORIA E CONSULTORIA PUBLICA LTDA - ME, Nire 31210833578 e protocolo 183796918 - 04/07/2018. Autenticação: 426CA26C7266467A63EDAFF1B457B7B388A1E288. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 18/379.691-8 e o código de segurança r1WQ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/07/2018 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

pág. 8/10



Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado da Fazenda de Minas Gerais
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa SANTOS & LEITE ASSESSORIA E CONSULTORIA PUBLICA LTDA - ME, de nire 3121083357-8 e protocolado sob o número 18/379.691-8 em 04/07/2018, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 6915182, em 05/07/2018. O ato foi deferido digitalmente pelo examinador Kassia Maria Cardoso de Paula.

Assina o registro, mediante certificado digital, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
057.914.936-65	LEONARDO PEREIRA SANTOS

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
057.914.936-65	LEONARDO PEREIRA SANTOS
052.237.327-58	JOAO NAZARENO CHAVES LEITE

Belo Horizonte. Quinta-feira, 05 de Julho de 2018

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Marinely de Paula Bomfim: 873.638.956-00

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 6915182 em 05/07/2018 da Empresa SANTOS & LEITE ASSESSORIA E CONSULTORIA PUBLICA LTDA - ME, Nire 31210833578 e protocolo 183796918 - 04/07/2018. Autenticação: 426CA26C7266467A63EDAFF1B457B7B388A1E288. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 18/379.691-8 e o código de segurança r1WQ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/07/2018 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETARIA GERAL

pág. 9/10



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
594.002.346-00	KASSIA MARIA CARDOSO DE PAULA
873.638.956-00	MARINELY DE PAULA BOMFIM

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Belo Horizonte, Quinta-feira, 05 de Julho de 2018



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 6915182 em 05/07/2018 da Empresa SANTOS & LEITE ASSESSORIA E CONSULTORIA PUBLICA LTDA - ME, Nire 31210833578 e protocolo 183796918 - 04/07/2018. Autenticação: 426CA26C7266467A63EDAFF1B457B7B388A1E288. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 18/379.691-8 e o código de segurança r1WQ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/07/2018 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETARIA GERAL

pág. 10/10



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: SANTOS & LEITE ASSESSORIA E CONSULTORIA PUBLICA LTDA
CNPJ: 27.476.240/0001-13

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:56:47 do dia 07/12/2018 <hora e data de Brasília>.

Válida até 05/06/2019.

Código de controle da certidão: **9A61.613E.1647.12F8**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS

CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

Negativa

CERTIDÃO EMITIDA EM:
16/01/2019CERTIDÃO VALIDA ATÉ:
16/04/2019

NOME: SANTOS & LEITE ASSESSORIA E CONSULTORIA PUBLICA LTDA

CNPJ/CPF: 27.476.240/0001-13

LOGRADOURO: RUA ELIEZER PINHEIRO

NÚMERO: 277

COMPLEMENTO:

BAIRRO: CENTRO

CEP: 39816000

DISTRITO/POVOADO:

MUNICÍPIO: CATUJI

UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO

NÚMERO DO PTA

DESCRIÇÃO

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada através de aplicativo disponibilizado pela Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais, na internet: <http://www.fazenda.mg.gov.br>
=> Empresas => Certificação da Autenticidade de Documentos.

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO: 2019000311316817

NOME/RAZÃO SOCIAL SANTOS E LEITE ASSESSORIA E CONSULTORIA PUBLICA LTDA

Rua Elieser Pinheiro Número: 277

Endereço:

Complemento: ANDAR1 Bairro: Centro

C.E.P.: 39.816-000 Município: Catuji UF: MG

NSCRIPTION CUC 013138

NÚMERO DE CONTROLE 00106

C.N.P.J./C.P.F. 27.476.240/0001-13

FINALIDADE DA CERTIDÃO: Fins Diversos

OBSERVAÇÕES:

CERTIFICO: que verificando os arquivos da Secretária da Fazenda, constatei que o contribuinte citado acima está quite com os cofres da Fazenda Municipal. Fica, no entanto, resguardado o direito da Fazenda Municipal a cobrança de qualquer débito que, eventual ou posteriormente, venha a ser apurado.

CATUJI, 16 de janeiro de 2019

Qualquer rasura invalida a certidão.

O PRESENTE TERÁ O PRAZO DE VALIDADE DE 90 DIAS.

26.218.636/0001-06

PREFEITURA MUNICIPAL
DE CATUJI

Praça Getúlio Vargas, 21 - Centro
Catuji - Minas Gerais
CEP 39.816-000



Rafaela Silva Santos
CPF: 103.632.776-09
Secretária Municipal da Fazenda

IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 27476240/0001-13
Razão Social: SANTOS E LEITE ASSESORIA E CONS PUBLICA LTDA ME
Nome Fantasia: EFFECTUS EFICIENCIA EM GESTAO PUBLICA
Endereço: R DOUTOR MANOEL ESTEVES 323 SALA 402 / CENTRO / TEOFILO OTONI / MG / 39800-090

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 05/01/2019 a 03/02/2019

Certificação Número: 2019010502111727501511

Informação obtida em 16/01/2019, às 15:16:02.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SANTOS & LEITE ASSESSORIA E CONSULTORIA PUBLICA LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 27.476.240/0001-13

Certidão nº: 166333911/2019

Expedição: 16/01/2019, às 15:06:37

Validade: 14/07/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SANTOS & LEITE ASSESSORIA E CONSULTORIA PUBLICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **27.476.240/0001-13**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

NOVO CRUZEIRO

CERTIDÃO CÍVEL DE FALÊNCIA E CONCORDATA NEGATIVA

CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA CÍVEL nesta comarca, até a presente data, nas ações específicas de Concordata Preventiva / Suspensiva, Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, Recuperação Extrajudicial, Recuperação Judicial, NADA CONSTA em tramitação contra:

Nome: SANTOS E LEITE ASSESSORIA E CONSULTORIA PUBLICA LTDA
CNPJ: 27.476.240/0001-13

Observações:

a) Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;

b) a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;

c) ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar a autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (<http://www.tjmg.jus.br>), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;

d) esta Certidão inclui os processos físicos e eletrônicos, onde houver sido implantado o Processo Judicial Eletrônico - PJe, o Sistema CNJ (Ex-Projudi) e o SEEU - Sistema Eletrônico de Execução Unificada, tendo a mesma validade da certidão emitida diretamente no Fórum e abrange os processos da Justiça Comum, do Juizado Especial e da Turma Recursal apenas da comarca pesquisada, com exceção do SEEU, cujo sistema unificado abrange todas as comarcas do Estado;

A presente certidão NÃO EXCLUI a possibilidade da existência de outras ações de natureza diversa daquelas aqui mencionadas.

Certidão solicitada em 16 de Janeiro de 2019 às 15:45

NOVO CRUZEIRO, 16 de Janeiro de 2019 às 15:45

Código de Autenticação: 1901-1615-4555-0986-8956

Para validar esta certidão, acesse o sítio do TJMG (www.tjmg.jus.br) em Certidão Judicial/AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO /AUTENTICAÇÃO 2 informando o código.

ATENÇÃO: Documento composto de 1 folhas(s). Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.

CONVITE Nº 001/2019

CONVITE Nº 001/2019

ANEXO IV

DECLARAÇÃO – CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII do ART. 7º da CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Na qualidade de representante legal da empresa acima descrita, declaro sob as penas da lei e para os fins da Licitação Convite nº 001/2019, que a empresa por mim representada está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância as disposições impostas pelo inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

CATUJI/MG, 17 de janeiro de 2019.


SANTOS E LEITE ASSESSORIA E CONSULTORIA PUBLICA LTDA
CNPJ: 27.476.240/0001-13
Leonardo Pereira Santos

TERMO DE RENUNCIA
Lei Federal n. 8.666/93 (Art. 43 e 109)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2019
CARTA CONVITE Nº 001/2019

A empresa abaixo assinada, participante do processo em epígrafe, através de seu representante legal, declara perante a Câmara Municipal de Catuji/MG, na forma e sob as penas da Lei Federal nº 8.666/93, que não pretende recorrer da decisão da Comissão Permanente de Licitação, que julgou as HABILITAÇÕES do processo em epígrafe, renunciando, assim, expressamente ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando em consequência, com o curso do procedimento licitatório.

CATUJI/MG, 17 de janeiro de 2019


SANTOS E LEITE ASSESSORIA E CONSULTORIA PUBLICA LTDA
CNPJ: 27.476.240/0001-13
Leonardo Pereira Santos

CONVITE Nº 001/2019

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME OU EPP

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa SANTOS E LEITE ASSESSORIA E CONSULTORIA PUBLICA LTDA ME, inscrita no CNPJ/MF sob nº 27.476.240/0001-13 é MICROEMPRESA nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório – Convite nº 001/2019, realizada pela Câmara Municipal de Catuji.

CATUJI/MG, 17 de janeiro de 2019


SANTOS E LEITE ASSESSORIA E CONSULTORIA PUBLICA LTDA
CNPJ: 27.476.240/0001-13
Leonardo Pereira Santos

**(b) CÂMARA MUNICIPAL DE CATUJI
ENVELOPE DE PROPOSTA FINANCEIRA
CARTA CONVITE Nº. 001/2019
PABLO BRAGA DA SILVA CRC-09254/1
JP CONTABILIDADE**

JP

Contabilidade

Pablo Braga da Silva crc-092541

CONVITE Nº 001/2019

ANEXO II

FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA

Razão Social/Nome: Pablo Braga da Silva

Endereço: Rua Frei Simeão nº 105

Cidade: Carlos Chagas/MG CEP: 39.864-000

Fone/Fax: 33 3624-2194

E-mail: jpcontabilidade2@gmail.com

CNPJ/CPF nº: 034.794.146-05

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica ou pessoa física para prestação de serviços de assessoria e consultoria contábil, em atendimento as Normas Brasileira de Contabilidade Aplicada ao Setor Público NBCASP, incluindo fornecimento de software integrado de administração pública para continuidade dos serviços da Câmara Municipal de Catuji/MG.

-Preço Mensal: 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais)

-Preço Global (Mensal x 12 meses): 66.000,00 (sessenta e seis mil reais)

DECLARAÇÃO

1 – Declaro que o prazo de eficácia desta proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data da entrega de seu respectivo envelope (art. 64, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/93).

2 - Declaro, sob as penas da lei, que os produtos ofertados atendem todas as especificações exigidas no edital.

3 - Declaro que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.

Nome do Representante: Pablo Braga da Silva

Identidade n: MG 10.550.617

CPF nº: 034.794.146-05

Carlos Chagas, 17 de janeiro de 2019

Assinatura: _____

Pablo Braga da Silva
Contador
CRC - MG 092541

JP

Contabilidade

Pablo Braga da Silva crc-092541

TERMO DE RENUNCIA

Lei Federal n. 8.666/93 (Art. 43 e 109)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2019

CARTA CONVITE Nº 001/2019

A empresa abaixo assinada, participante do processo em epigrafe, através de seu representante legal, declara perante a Câmara Municipal de Catuji/MG, na forma e sob as penas da Lei Federal nº 8.666/93, que não pretende recorrer da decisão da Comissão Permanente de Licitação, que julgou as Propostas Comerciais do processo em epigrafe, renunciando, assim, expressamente ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando em consequência, com o curso do procedimento licitatório.

Nome do Representante: Pablo Braga da Silva

Identidade n: MG 10.550.617

CPF nº: 034.794.146-05

Carlos Chagas, 17 de janeiro de 2019

Assinatura: _____

Pablo Braga da Silva
Contador
CRC-MG 092541

**(b) CÂMARA MUNICIPAL DE CATUJI
ENVELOPE DE PROPOSTA FINANCEIRA
CARTA CONVITE Nº. 001/2019
CRISTIANO ROBERTO NERES DE SOUZA
CRC 080659/0
CN CONTABILIDADE**

CONVITE Nº 001/2019

ANEXO II

FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA

Razão Social/Nome: Cristiano Roberto Neres de Souza

Endereço: Rua Presidente Bernardes, 69 - Centro

Cidade: Carlos Chagas/MG **CEP:** 39.864-000

Fone/Fax: 33 98868-6211

E-mail: cristianorobertocontador@hotmail.com

CNPJ/CPF nº: 787.855.616-49

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica ou pessoa física para prestação de serviços de assessoria e consultoria contábil, em atendimento as Normas Brasileira de Contabilidade Aplicada ao Setor Público NBCASP, incluindo fornecimento de software integrado de administração pública para continuidade dos serviços da Câmara Municipal de Catuji/MG.

-**Preço Mensal:** 6.000,00 (seis mil reais)

-**Preço Global (Mensal x 12 meses):** 72.000,00 (setenta e dois mil reais)

DECLARAÇÃO

1 – Declaro que o prazo de eficácia desta proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data da entrega de seu respectivo envelope (art. 64, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/93).

2 - Declaro, sob as penas da lei, que os produtos ofertados atendem todas as especificações exigidas no edital.

3 - Declaro que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.

Carlos Chagas, 17 de janeiro de 2019


Cristiano Roberto Neres de Souza
Identidade n: 080659100 SSPMG
CPF nº: 787.855.616-49

TERMO DE RENUNCIA

Lei Federal n. 8.666/93 (Art. 43 e 109)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2019
CARTA CONVITE Nº 001/2019

A empresa abaixo assinada, participante do processo em epigrafe, através de seu representante legal, declara perante a Câmara Municipal de Catuji/MG, na forma e sob as penas da Lei Federal nº 8.666/93, que não pretende recorrer da decisão da Comissão Permanente de Licitação, que julgou as Propostas Comercias do processo em epigrafe, renunciando, assim, expressamente ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando em consequência, com o curso do procedimento licitatório.

Carlos Chagas, 17 de janeiro de 2019


Cristiano Roberto Neres de Souza
Identidade n: 080659100 SSPMG
CPF nº: 787.855.616-49

(b) CÂMARA MUNICIPAL DE CATUJI
ENVELOPE DE PROPOSTA FINANCEIRA
CARTA CONVITE Nº. 001/2019
SANTOS E LEITE ASSESSORIA E CONSULTORIA PUBLICA
LTDA

CONVITE Nº 001/2019

ANEXO II

FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA

EMPRESA: SANTOS E LEITE ASSESSORIA E CONSULTORIA PUBLICA LTDA

ENDEREÇO COMPLETO: Rua Eliezer Pinheiro, 277, Andar 1 – Centro – CATUJI/MG

CNPJ DA EMPRESA: 27.476.240/0001-13 TELEFONE/FAX: (33) 98841-4955

E-MAIL: effectusass@gmail.com

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica ou pessoa física para prestação de serviços de assessoria e consultoria contábil, em atendimento as Normas Brasileira de Contabilidade Aplicada ao Setor Público NBCASP.

-Preço Mensal: R\$ 5.000,00 (cinco mil)

-Preço Global (Mensal x 12 meses): R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)

DECLARAÇÃO

1 – Declaro que o prazo de eficácia desta proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data da entrega de seu respectivo envelope (art. 64, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/93).

2 - Declaro, sob as penas da lei, que os produtos ofertados atendem todas as especificações exigidas no edital.

3 - Declaro que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.

Nome do Representante:  Leonardo Pereira Santos

Identidade: 12085354 PCMG

CPF: 057.914.936-65

Catuji/MG, 17 de janeiro de 2019.

Assinatura:

TERMO DE RENUNCIA
Lei Federal n. 8.666/93 (Art. 43 e 109)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2019
CARTA CONVITE Nº 001/2019

A empresa abaixo assinada, participante do processo em epigrafe, através de seu representante legal, declara perante a Câmara Municipal de Catuji/MG, na forma e sob as penas da Lei Federal nº 8.666/93, que não pretende recorrer da decisão da Comissão Permanente de Licitação, que julgou as Propostas Comercial do processo em epigrafe, renunciando, assim, expressamente ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando em consequência, com o curso do procedimento licitatório.

CATUJI/MG, 17 de janeiro de 2019



SANTOS E LEITE ASSESSORIA E CONSULTORIA PUBLICA LTDA
CNPJ: 27.476.240/0001-13
Leonardo Pereira Santos



CÂMARA MUNICIPAL DE CATUJI

ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 66.228.610/0001-55

LICITAÇÃO PÚBLICA-MODALIDADE: CARTA CONVITE Nº. 001/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 001/2019

ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO DE PREGÃO DO MUNICÍPIO DE CATUJI/MG

OBJETO DA LICITAÇÃO: Contratação de pessoa jurídica ou pessoa física para prestação de serviços de assessoria e consultoria contábil, em atendimento as Normas Brasileira de Contabilidade Aplicada ao Setor Público NBCASP.

Aos 17 (dezesete) dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezenove às 09h00min, na Sala de Licitações da Câmara Municipal de Catuji/MG, situada na Rua Manoel Nunes Soares, 08, Centro, reuniu – se em sessão pública a Servidora designada pela Portaria de nº 002/201, para proceder à abertura de envelopes de habilitação e processar e julgar proposta dada no Processo Licitatório nº 001/2019 Carta Convite nº 001/2019, devidamente autorizado pelo Presidente da Câmara Municipal, Vilmar Gonçalves Barroso, tendo em como o objeto Contratação de pessoa jurídica ou pessoa física para prestação de serviços de assessoria e consultoria contábil, em atendimento as Normas Brasileira de Contabilidade Aplicada ao Setor Público NBCASP. Compulsando – se ao auto do procedimento licitatório, a Servidora designada pela Portaria de nº 002/2019 constatou – se a regular remessa de edital as pessoas jurídicas: PABLO BRAGA DA SILVA CRC/MG 09254-1 inscrito no CPF 034.794.146-05, SANTOS E LEITE ASSESSORIA E CONSULTORIA PUBLICA LTDA inscrito no CNPJ 27.476.240/0001-13 e CRISTIANO NERES CRC/MG 080659-1 inscrito no CPF 787.855.616-49. Não houve participação de representante por parte de nenhuma das empresas convidadas. Dando continuidade ao processo licitatório, a Servidora designada pela Portaria de nº 002/2019 verificou que todas as empresas participantes, enviaram envelopes de habilitação. Após a comissão constatou e confirmou o direito de participação da licitação das empresas acima qualificadas. Prosseguindo – se no evento, a Servidora designada pela Portaria de nº 002/2019 procedeu a abertura dos envelopes nº 01 dos licitantes, rubricados e vistos os envelopes e documentos, por decisão unanime da Servidora designada pela Portaria de nº 002/2019, as mesmas foram consideradas habilitadas e aptas a participarem da próxima fase do procedimento licitatório, e, não havendo quaisquer questionamentos



CÂMARA MUNICIPAL DE CATUJI

ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 66.228.610/0001-55

sobre referida decisão, bem como por não subsistir interesse na interposição do recurso previsto no art. 109, I, "a", da Lei 8.666/93, uma vez que as referidas empresas enviaram o termo de renúncia, quanto as fases de habilitação, mediante tal fato, julgou esta Servidora designada pela Portaria de nº 002/2019 pelo imediato prosseguimento do presente certame, encerrando – se assim a fase de habilitação. Dando continuidade ao evento licitatório a Servidora designada pela Portaria de nº 002/2019 procedeu a abertura dos envelopes de nº 02 – Proposta. Os envelopes e respectivas propostas foram examinadas pela Servidora designada pela Portaria de nº 002/2019 mostram – se compatíveis com os preços praticados no mercado. Ficando assim discriminado os valores apresentados pelas empresas: PABLO BRAGA DA SILVA CRC/MG 09254-1 inscrito no CPF 034.794.146-05, com valor mensal de R\$ 5.500,00 (sessenta e seis mil reais) perfazendo um valor global de R\$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais); CRISTIANO NERES CRC/MG 080659-1 inscrito no CPF 787.855.616-49 com valor mensal de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) perfazendo um valor global de R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais) e Santos e Leite Assessoria e Consultoria Publica LTDA com valor mensal de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) perfazendo um valor global de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais). Sendo assim, a Servidora designada pela Portaria de nº 002/2019 julga classificar como proposta vencedora a apresentada pela empresa: Santos e Leite Assessoria e Consultoria Publica LTDA com valor mensal de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) perfazendo um valor global de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), após analisada a licitação menor preço global, não havendo quaisquer questionamentos sobre referida decisão, bem como por não subsistir interesse na interposição do recurso previsto no art. 109, I, "b", da Lei 8.666/93, uma vez que as referidas empresas enviaram o termo de renúncia, quanto as fases de proposta. Nada havendo a tratar, foi encerrado o presente procedimento licitatório, cuja ata vai assinada por mim, Maria da Penha Alves Rocha, Servidora designada pela Portaria de nº 002/2019. Catuji/MG, 17 de janeiro de 2019

Maria da Penha Alves Rocha

Maria da Penha Alves Rocha

Servidora designada pela Portaria de nº 002/2019



CÂMARA MUNICIPAL DE CATUJI

ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 66.228.610/0001-55

Modalidade: CARTA CONVITE Nº. 001/2019 ABERTURA: 17/01/2019 HORÁRIO: 09:00 HORAS						
OBJETO: Contratação de pessoa jurídica ou pessoa física para prestação de serviços de assessoria e consultoria contábil, em atendimento as Normas Brasileira de Contabilidade Aplicada ao Setor Público NBCASP.						
ITEM	QUANT	ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAIS/SERVIÇOS	Pablo Braga da Silva (CRC/092541)	Cristiano Neres (CRC/080659)	Santos e Leite Assessoria e Consultoria Publica LTDA	Empresa Vencedora: Santos e Leite Assessoria e Consultoria Pública LTDA
01	12	1.1. Assessoria e consultoria contábil nos procedimentos internos da Câmara Municipal; 1.2. Auxiliar na utilização de ferramentas auxiliares de gestão, controlando os trabalhos da Câmara Municipal no atendimento as exigências da Lei 4.320/64, Lei de Responsabilidade Fiscal, Gestão das Receitas e Despesas, Compras e Serviços, Controle Patrimonial e auxiliando sobre Recomendações e Instruções do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais. 1.3. Prestação de serviços de assessoria contábil nos tramites mensais de Recursos Humanos da Câmara Municipal, contemplando os trabalhos de cadastramento de pessoal, lançamento de eventos, orientação dos tramites de afastamentos, exoneração, demissão, ajustes da mudanças na legislação (Federal, Estadual e Municipal) que afetam os cálculos dos vereadores e funcionários, inclusive decimo terceiro, geração e/ou importação e análise das informações dos arquivos de prestação de contas a entidades externas; 1.4. Realização dos serviços uma vez por semana, na Câmara Municipal de Catuji/MG e em casos excepcionais o contratado poderá ser convocado pela SMS e E-mail em dias e horários diferenciados. 1.5. Outros serviços poderão ser realizados mediante a solicitação da Câmara Municipal de Catuji/MG; 1.6. Fechamento de balanço do exercício e prestação de contas anual junto ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.	R\$ 5.500,00	R\$ 6.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00
VALOR GLOBAL DA PROPOSTA			R\$ 66.000,00	R\$ 72.000,00	R\$ 60.000,00	R\$ 60.000,00



CÂMARA MUNICIPAL DE CATUJI

ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 66.228.610/0001-55

EXTRATO DE ATA PARA PUBLICAÇÃO

Em cumprimento ao disposto no artigo 16 da Lei Federal nº: 8.666/93 com a nova redação dada pela Lei nº. 8.883/94, de 08 de junho de 1994, através da Servidora designada pela Portaria de nº 002/2019, vem publicar o extrato da ata de HABILITAÇÃO e JULGAMENTO de propostas referente ao processo Licitatório nº 001/2019 – Modalidade: Carta Convite nº 001/2019, tendo a seguinte classificação final:

Empresa Vencedora: Santos e Leite Assessoria e Consultoria Publica LTDA inscrito no CPNJ 27.476.240/0001-13 com valor mensal de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) perfazendo um valor global de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)

Pessoa Física: PABLO BRAGA DA SILVA CRC/MG 09254-1 inscrito no CPF 034.794.146-05, com valor mensal de R\$ 5.500,00 (sessenta e seis mil reais) perfazendo um valor global de R\$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais);

Pessoa Física: CRISTIANO NERES CRC/MG 080659-1 inscrito no CPF 787.855.616-49 com valor mensal de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) perfazendo um valor global de R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais)

Certifico que o presente extrato fora publicado no Quadro de Avisos da Câmara Municipal de Catuji/MG, na presenta data.

Catuji/MG, 17 de janeiro de 2019.

Maria da Penha Alves Rocha
Servidora designada pela Portaria de nº 002/2019



CÂMARA MUNICIPAL DE CATUJI

ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 66.228.610/0001-55

DESPACHO DO PRESIDENTE DA CPL

Cumpridas as formalidades legais, na qualidade de Servidora designada pela Portaria de nº 002/2019, determino a remessa do Processo Licitatório nº 001/2019 – Carta Convite nº 001/2019, à Assessoria Jurídica da Câmara Municipal de Catuji para apreciação, no sentido de atestar sua regularidade.

Catuji/MG, 17 de janeiro de 2019.

Maria da Penha Alves Rocha

MARIA DA PENHA ALVES ROCHA
Servidora designada pela Portaria de nº 002/2019



CÂMARA MUNICIPAL DE CATUJI

ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 66.228.610/0001-55

PARECER JURÍDICO FINAL

Parecer nº: 002/2019

Procedimento nº: 001/2019

Modalidade licitatória nº: 001/2019

Assunto: Análise da fase externa da modalidade.

Ementa: EXAME QUANTO A LEGALIDADE DE CARTA CONVITE. CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA OU PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL, EM ATENDIMENTO AS NORMAS BRASILEIRA DE CONTABILIDADE APLICADA AO SETOR PÚBLICO NBCASP. Análise da fase externa. *Presença dos requisitos legais. Aprovação.*

RELATÓRIO

Trata-se de parecer jurídico relativo ao procedimento licitatório na modalidade convite, registrado sob o número nº 001/2019, relativa à carta convite, análise da fase externa do processo.

O procedimento versa sobre licitação pública na modalidade **CONVITE**, para contratação de pessoa jurídica ou pessoa física para prestação de serviços de assessoria e consultoria contábil, em atendimento as normas brasileira de contabilidade aplicada ao setor público NBCASP.

Consta nos autos, os atos administrativos iniciais, carta convite, documentos de habilitação das empresas licitantes, ata de abertura de julgamento das propostas.

Para verificar a legalidade e regularidade da segunda fase da licitação, antes de sua homologação e finalização, solicita o parecer.

É o que basta relatar.

ANÁLISE JURÍDICA

Perlustrando o termo de abertura de licitação, datado de 03 de janeiro de 2019 os procedimentos realizados até a elaboração da carta convite já foram verificados, conforme parecer inicial anexado nos autos do processo. Após a data de edição da carta convite, houve a expedição do mesmo para cinco pessoas jurídicas ou pessoas físicas (conforme comprovantes juntados ao processo).



CÂMARA MUNICIPAL DE CATUJI

ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 66.228.610/0001-55

Marcada a data de entrega dos envelopes para o dia 17 de janeiro de 2019, nesta data a Comissão de Licitação recebeu os documentos de apenas três licitantes convidados.

Na mesma data foi realizada a abertura dos envelopes e análise da documentação de habilitação, julgando a Comissão de Licitação que os três proponentes atenderam aos requisitos regulamentares, declarando-os habilitados.

Depois de proclamado o resultado da habilitação, a Comissão constatou o envio dos termos de renúncias da fase de habilitação dos licitantes de acordo com a art. 109§6º da Lei nº 8.666/93, que em sequência realizou abertura e julgamento das propostas de preços dos licitantes habilitados. Verificando que todas as propostas atendiam às exigências do edital, a Comissão realizou a classificação, declarando vencedora do processo a Empresa **Santos e Leite Assessoria e Consultoria Pública LTDA** classificando as demais por ordem crescente de preço.

CONCLUSÃO

Desta forma, tenho que o processo licitatório encontra-se respaldado na Lei n.º 8.666/93, não existe óbice que possa ensejar a sua nulidade, estando em condições de ser homologado pela Autoridade Competente.

É o parecer.

Catuji, Minas Gerais, 18 de janeiro de 2019.

Sueley Batista Lima
Sueley batista Lima
Advogada OAB/MG 182.909



CÂMARA MUNICIPAL DE CATUJI

ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 66.228.610/0001-55

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

DESPACHO DA PRESIDENTE DA CPL E MEMBROS

Cumpridas as formalidades legais, na qualidade de Servidora designada pela Portaria de nº 002/2019, determino a remessa do Processo Licitatório nº 001/2019 – CARTA CONVITE Nº 001/2019, ao Excelentíssimo Senhor Presidente Municipal de Catuji para apreciação, no sentido de entendendo possível, homologar e adjudicar o objeto da licitação ao vencedor do certame.

Catuji/MG, 18 de janeiro de 2019.

Maria da Penha Alves Rocha

Maria da Penha Alves Rocha
Servidora designada pela Portaria de nº 002/2019



CÂMARA MUNICIPAL DE CATUJI

ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 66.228.610/0001-55

DECLARAÇÃO FORMAL DO ORDENADOR DA DESPESA

Pelo presente instrumento, o Presidente da Câmara Municipal de Catuji, Sr Vilmar Gonçalves Barroso, no pleno uso de suas atribuições e considerando as disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal, notadamente em seu Art. 16 DECLARA, sob as penas da Lei, que a despesa referente ao Processo Licitatório nº 001/2019 – Convite nº 001/2019 está compatibilizada às três instancias básicas do processo orçamentário: a Lei Orçamentaria Anual, a Lei de Diretrizes Orçamentaria e a Lei Plano Plurianual.

Catuji/MG, 18 de janeiro de 2019

Vilmar Gonçalves Barroso

Vilmar Gonçalves Barroso
Presidente da Câmara Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE CATUJI

ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 66.228.610/0001-55

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Presidente da Câmara do Município de Catuji/MG, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe o art. 43, VI da Lei Federal 8.666/93, e suas alterações, **HOMOLOGA e ADJUDICA** o Resultado do Processo Licitatório nº 001/2019. Objeto: Contratação de pessoa jurídica ou pessoa física para prestação de serviços de assessoria e consultoria contábil, em atendimento as Normas Brasileira de Contabilidade Aplicada ao Setor Público NBCASP, para a empresa: Santos e Leite Assessoria e Consultoria Publica LTDA inscrito no CPNJ 27.476.240/0001-13 com valor mensal de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) perfazendo um valor global de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

Catuji/MG, 18 de janeiro de 2019

Vilmar Gonçalves Barroso

Presidente da Câmara Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE CATUJI

ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 66.228.610/0001-55

PUBLICAÇÃO

Em cumprimento ao disposto no artigo 16 da Lei Federal nº: 8.666/93 com a nova redação dada pela Lei nº. 8.883/94, de 08 de junho de 1994, a Servidora designada pela Portaria de nº 002/2019 da Câmara Municipal de Catuji, torna público que a pessoa jurídica: Santos e Leite Assessoria e Consultoria Publica LTDA inscrito no CPNJ 27.476.240/0001-13 com valor mensal de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) perfazendo um valor global de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), foi dada como vencedora do processo licitatório nº 001/2019, Carta Convite nº 001/2019, autuado em 03 de janeiro de 2019, com a realização do julgamento das propostas no dia 17 de janeiro de 2019, razão pela qual será firmado contrato com a mesma, para a Contratação de pessoa jurídica ou pessoa física para prestação de serviços de assessoria e consultoria contábil, em atendimento as Normas Brasileira de Contabilidade Aplicada ao Setor Público NBCASP, face ao menor preço global apresentado.

Catuji/MG, 18 de janeiro de 2019

Maria da Penha Alves Rocha

MARIA DA PENHA ALVES ROCHA
Servidora designada pela Portaria de nº 002/2019



CÂMARA MUNICIPAL DE CATUJI

ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 66.228.610/0001-55

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2019
CARTA CONVITE Nº 001/2019

OBJETO DA LICITAÇÃO: para a Contratação de pessoa jurídica ou pessoa física para prestação de serviços de assessoria e consultoria contábil, em atendimento as Normas Brasileira de Contabilidade Aplicada ao Setor Público NBCASP.

Cumpridas as formalidades legais, na qualidade de Servidora designada pela Portaria de nº 002/2019, convoco a pessoa jurídica Santos e Leite Assessoria e Consultoria Publica LTDA inscrito no CPNJ 27.476.240/0001-13 com valor mensal de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) perfazendo um valor global de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), vencedor do Processo Licitatório nº 001/2019 – Carta Convite nº 001/2019 para no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento desta, comparecer na Câmara Municipal de Catuji, na Rua Manoel Nunes Soares, 08, Centro a fim de assinar o contrato referente a licitação em epígrafe, sob pena de decair do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no edital de licitação e no artigo 81 da Lei Federal 8.666/93.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)

Catuji/MG, 18 de janeiro de 2019

Maria da Penha Alves Rocha

MARIA DA PENHA ALVES ROCHA
Servidora designada pela Portaria de nº 002/2019

RECEBIDO: ____/____/2019.